

PMPP-MT	
Fis.	22
Rub.	10

DECLARAÇÃO

Eu NILSON OLIVEIRA DIOLINDO, inscrita no CPF sob o nº 044.041.861-50, DECLARO, para fins do disposto no parágrafo 1º do inciso VIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 80, de 27 de março de 2023, que sou responsável pelo balizamento de preço do processo licitatório denominado como processo administrativo nº 00093/26, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA, CANTOR "GUILHERME SILVA", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES DE 50º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PEDRA PRETA MT, 27ª MIKA PRETA, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 A 16 DE MAIO DE 2026.

Registrando-se que a Pesquisa de Preços foi finalizada com as seguintes fontes de consulta:

- 1 (uma) cotações diretas com fornecedores (inciso IV, art. 4º, Decreto 80/2023)

Vale ressaltar que o orçamento direto com o fornecedor foi anexado junto ao processo pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que apresentou a devida justificativa para a escolha do fornecedor e do preço.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de




antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto nos incisos anteriores, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2026.


NILSON OLIVEIRA DIOLINDO
SUBSECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

	PMPP-MT
Fis.	24
Rub.	

PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

DADOS DA EMPRESA:

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
SAMAMBAIA SUL
BRASÍLIA-DF
FONE: (62) 99698-7566
EMAIL: tiraopeproducoes@outlook.com.br

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "GUILHERME SILVA", COM PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DO CANTOR NEGÃO CHANDON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW (MIKA PRETA), NO DIA 16 DE MAIO DE 2026 EM PEDRA PRETA – MATO GROSSO, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	GUILHERME SILVA	16/05//2026	A DEFINIR	100 MINUTOS	R\$ 270.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
CACHÊ DA EQUIPE		
Cachê do artista e participações especiais	Valor líquido da apresentação principal	R\$ 100.000,00
Músicos, assessor e fotógrafo (08 pessoas)	(média de R\$ 4.000,00 cada)	R\$ 32.000,00
Equipe técnica e produção (12 pessoas)	Técnicos, produtores e roadies (média de R\$ 2.500,00 cada)	R\$ 30.000,00
Figurino, maquiagem e preparação de palco	Equipe de apoio e aquisição de trajes / materiais	R\$ 5.000,00
Subtotal 1		R\$ 157.000,00
LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA EQUIPE		
Transporte (caminhão e ônibus)	Combustível, pedágio e manutenção	R\$ 12.000,00
Hospedagem (10 quartos duplos) durante o percurso até a cidade	Média de R\$ 250,00 por diária	R\$ 5.000,00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

Alimentação ida e volta (20 pessoas x 2 dias) durante o percurso até a cidade	Média de R\$ 100,00 por pessoa/dia	R\$ 4.000,00
Diárias e ajuda de custo	Gratificações pelo deslocamento	R\$ 3.000,00
Subtotal 2		R\$ 24.000,00
EFEITOS E PRODUÇÃO CÊNICA		
Fogos de artifício, CO ² , efeitos visuais	Kits pirotécnicos controlados	R\$ 8.000,00
Equipamentos de efeitos especiais (locação e operação)	Jatos de fumaça, luzes, etc.	R\$ 5.000,00
Material gráfico e cenário de palco	Banners, painéis e ambientação	R\$ 3.000,00
Subtotal 3		R\$ 16.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E TRIBUTÁRIAS		
Impostos e encargos	IRPJ, CSLL, PIS/COFINS, ISS	R\$ 40.000,00
Custos administrativos e operacionais	Contabilidade, emissão da NF, gestão do contrato e apoio jurídico	R\$ 8.000,00
Subtotal 4		R\$ 48.000,00
Margem de lucro operacional	6% (seis por cento) do valor total	R\$ 15.000,00
Valor total da proposta		<u>R\$ 270.000,00</u>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)

1. FORMA DE PAGAMENTO:

CACHÊ ARTÍSTICO DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) A QUITAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM ATÉ 48 HORAS ANTES DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. SEGUIE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AGÊNCIA: 3332, CONTA CORRENTE: 18.592-2, CHAVE PIX (CNPJ) 59.268.570/0001-00 EM NOME DE: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA. OBS: NÃO EMITIMOS NOTA FISCAL PARCIAL DO VALOR, SOMENTE DO VALOR INTEGRAL! POIS USAMOS A MESMA PARA COMPROVAÇÕES EM OUTRAS PREFEITURAS.



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

PMPP-MIT
Fis. <u>26</u>
Rub. <u>20</u>

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CENÁRIO DA BANDA COM C02, MAQUINA DE FOGO, FOGOS, CORTINAS, E IMPOSTO DA NOTA FISCAL E OUTROS. (FICA VEDADO CEDER NOSSA ESTRUTURA ACIMA MENCIONADA A TERCEIROS) ATENÇÃO: NÃO FAZEMOS CARREATA E NÃO COLOCAMOS O ÔNIBUS EM ESTRADA DE CHÃO, ELE SÓ VAI ATÉ O FIM DO ASFALTO. SE ACASO HOUVER, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE FORNECER O TRANSLADO LOCAL DO FIM DO ASFALTO A CIDADE DO EVENTO SENDO IDA E VOLTA PODENDO SER UMA VAN PARA A EQUIPE E UM CAMINHÃOZINHO FECHADO PARA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.
3. POR CONTA DO CONTRATANTE; É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW, INCLUINDO: PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, EQUIPE DE SEGURANÇA, PAGAMENTO DE ECAD, CARREGADORES, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, 02 (DUAS) VANS PARA TRANSPORTE, CAMARINS DEVIDAMENTE ABASTECIDOS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS ITENS PREVISTOS E ESPECIFICADOS EM NOSSO RIDER TÉCNICO, ROOMING LIST E CAMARIM LIST, DISPONIBILIZAR UM ESPAÇO MÍNIMO DE 5M² PARA A LOJA OFICIAL. OS QUAIS PASSAM A INTEGRAR A PRESENTE PROPOSTA..

VALIDADE DA PROPOSTA ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, PODENDO O MESMO SOFRER QUAISQUER ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO SIGILOSAS. QUALQUER DIVULGAÇÃO A TERCEIROS QUE NÃO PERTENÇAM AO QUADRO DA EMPRESA, NÃO É AUTORIZADA, FICANDO SUJEITO ÀS MEDIDAS LEGAIS E ÉTICAS CABÍVEIS.

LOCAL/DATA

BRASÍLIA-DF, 10 DE MARÇO DE 2026.

Assinado de forma
digital por TIRA O PÉ
LTDA:59268570000100 PRODUÇÕES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00





JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO ANTECIPADO

PMPP-MT
Fis. 27
Rub. 10

AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

PREZADOS SENHORES, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA CONTENDO INFORMAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GUILHERME SILVA" COM PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DO CANTOR NEGÃO CHANDON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW (MIKA PRETA), NO DIA **16 DE MAIO DE 2026** EM PEDRA PRETA-MT, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT. TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO, VENHAMOS POR MEIO DESTA SOLICITAR O PAGAMENTO ANTECIPADO CONFORME PROPOSTA, POIS SERÁ DE TODA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (ARTISTA) TODOS OS ÔNUS COM TRANSPORTE DO ARTISTA E EQUIPE (TERRESTRE E/OU AÉREO), EQUIPAMENTOS, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO, HOTEL E TRASLADO ATÉ O LOCAL, E CUJOS VALORES SERÃO REPASSADOS/QUITADOS COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ATÉ A DATA DE **14.05.2026**, MOTIVO PELO QUAL É NECESSÁRIO O PAGAMENTO ANTECIPADO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE BANCÁRIO. CERTO DE QUE ESTAREMOS ATENDENDO COM A RESPOSTA APRESENTADA, RENOVAMOS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

LOCAL/DATA

BRASÍLIA-DF, 10 DE MARÇO DE 2026.

Assinado de forma digital por TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA:59268570000100
Assinado de forma digital por TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



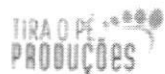


Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
 Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 106

Dados do Prestador de Serviço



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
 SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)
 CEP 72310-208 - Fone: (62)9698-7566 - Brasília/ DF
 tiraopeproducoes@outlook.com.br
 Inscrição Municipal 0836580100105 - CPF/CNPJ 59.268.570/0001-00

Data de Geração da NFS-e
10/03/2026 07:16:31
 Data de Competência
10/03/2026
 Cód. de Autenticidade
5B694CC24
 Responsável pela Retenção
Tomador



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Itacarambi - Minas Gerais	Município Incidência Itacarambi - Minas Gerais		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 18.283.101/0001-82	IM :	
Razão Social : MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG	Número : 0	
Endereço : RUA PRACA ADOLFO DE OLIVEIRA	Bairro : CENTRO	
Complemento : PREFEITURA MUNICIPAL	Cidade/UF : Itacarambi/ MG	
CEP : 39470-000	E-mail : COMPRASEDUCACAO20@GMAIL.COM	
Telefone : (38)99235-9432		

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "GUILHERME SILVA", PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES. CONFORME CONTRATO Nº 172/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2026, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026, ORDEM DE SERVIÇO Nº1119, Nº EMPENHO 2452/ORDINARIA E COD. SE : 0880.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125029000	Cód. CNAE 9001999
Total dos Serviços R\$ 260.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 260.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 13.000,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
		VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 247.000,00		

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
------------------	-------------	--------

Informações Adicionais

SEGUIE A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AGENCIA: 3332, CONTA: 18.592-2, TIPO: CORRENTE, CNPJ: 59.268.570/0001-00, EM NOME DE... TIRA O PÉ PRODUÇÕES, CHAVE PIX: 59.268.570/0001-00 (CNPJ).

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 -Tel. (38) 3613-2559

PMPP-MT	
Fis.	29
Rub.	40

CONTRATO Nº 172/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA TIRA O PE PRODUCOES LTDA, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1- MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, com sede no(a) Praça Adolfo de Oliveira s/nº, Centro, na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.283.101/0001-82, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, Sra. **MARILIA RAMOS SILVA BARBOZA**, nomeada pela Portaria nº 017/2025, de 04 de janeiro de 2025, publicada em 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 7635, residente e domiciliada nesta cidade de Itacarambi/MG, inscrita no CPF sob o nº. 079.958.276-01.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa **TIRA O PE PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **CJ SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE, nº A, Bairro: SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)**, na cidade de **BRASILIA/DF**, CEP **72.310-208**, inscrita no **CNPJ nº 59.268.570/0001-00**, neste ato **representada por seu socio administrador, o Sr REGINALDO COSTA BATISTA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/02/1980, profissão: EMPRESARIO ARTISTICO, nº do CPF: 960.082.881-49, identidade: 4293886, órgão expedidor: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, número A, bairro SETOR BEM BOM, município CAMPOS BELOS - GO, CEP: 73.840-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.2.2 - A presente contratação decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

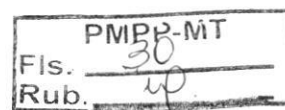
2.1.1 - O presente contrato tem por objeto à **Contratação de show artístico do cantor “GUILHERME SILVA”, para apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 14 de março de 2026, em comemoração ao Aniversário do Município de Itacarambi/MG, no Parque de Exposições.** conforme tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 -Tel. (38) 3613-2559



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO	VALOR DO SHOW
01	Contratação de show artístico do cantor "GUILHERME SILVA", para apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 14 de março de 2026, em comemoração ao Aniversário do Município de Itacarambi/MG, no Parque de Exposições.	Serv.	14/03/2026	A ser definido pela administração	R\$ 260.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00					

2.2- A contratação da empresa **TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA**, seguirá a seguinte dinâmica:

2.2.1- Imediatamente após a formalização do ajuste da contratação da empresa **TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA**, a prestação de serviço será dentro padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

2.2.2- Assumir inteira responsabilidade pela a **prestação de serviço**, de acordo com as especificações.

2.2.3- A prestação de serviço será realizada no "**Parque de Exposição**" do município de Itacarambi/MG.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia 01 de abril de 2026.

3.1.1 - O presente contrato será executado conforme a programação do dia 14 de março de 2026, integrando a Celebração dos 63 anos do município de Itacarambi/MG. A banda contratada deverá estar presente nas dependências do local do evento com, no mínimo, 05 (cinco) horas de antecedência ao horário da apresentação, a fim de realizar os testes técnicos e ajustes necessários nos equipamentos a serem utilizados durante o show.

3.2 - DO VALOR DO CONTRATO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

3.2.1 - O valor total do contrato é **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, o pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo:

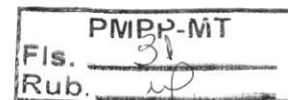


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 - Tel. (38) 3613-2559



- **50% (cinquenta por cento)** do valor total contratado na **assinatura do contrato**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal;
- **50% (cinquenta por cento)** do valor restante em até **48 (Quarenta e oito) horas antes da realização do show**, após a efetiva execução do objeto e mediante atesto da fiscalização do contrato, acompanhado da apresentação da nota fiscal correspondente.
- Os pagamentos observarão as normas da Administração Pública Municipal, ficando condicionados à regular liquidação da despesa, à comprovação da execução do objeto e à disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3.2 – Todos os pagamentos serão efetuados somente mediante apresentação da **Nota Fiscal válida**, acompanhada da comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços contratados, conforme a legislação vigente.

3.3.3 – A responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições fiscais, previdenciários ou trabalhistas incidentes sobre os serviços contratados será exclusiva da **Contratada**, que deverá apresentar os comprovantes no ato da solicitação de pagamento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 12.01.04 - 27.695.0012.2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO – 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos (ficha 0818).

FICHA	CÓD. ORÇAMENTÁRIO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
0818	12.01.04 - 27.695.0012.2050 – 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO	Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:

5.2 - Responsabilizar-se-á pela **presença da banda no dia, local e hora designados pela contratante**, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o comparecimento, o que ocasionará rescisão contratual, na forma e nas condições determinadas pela **Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico**.

5.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal



de sua contratação que sejam necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução, constantes do presente contrato.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.5 - Arcar, **exclusivamente**, com todas as despesas de **transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, camarim, produção, logística interna e quaisquer outros custos operacionais**, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus adicional;

5.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Assumir inteira responsabilidade por todas **despesas com a realização do evento, e a estrutura de palco, som, iluminação e geradores**.

6.2- Efetuar pagamento à contratada após a entrega da Nota Fiscal e comprovante de quitação dos impostos devidos, no prazo e forma estipulados neste contrato, de conformidade com as autorizações expedidas pela contratada.

6.3- Providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação.

6.4 - Fornecimento de energia elétrica, palco, som e iluminação para o evento.

6.5 - Assegurar apoio logístico, segurança e organização do evento;

6.6 - Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, principalmente por fenômenos naturais, epidemia ou qualquer situação de grande impacto no município que resulte na emissão de decreto de calamidade pública, justificando a aplicação desse artigo, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DO FISCAL DO CONTRATO

8.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão a servidora: MARIANE CRISTINA DE SOUZA SIMAO, respectivamente, que determinará o que for necessário para regularização de falta ou defeito e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 - Tel. (38) 3613-2559

PMP-MT	
Fis.	33
Rub.	00

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



8.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA IX – DO CAMARIM

9.1 – As **despesas do camarim** serão de **inteira responsabilidade da CONTRATADA**.

9.2 – **O MUNICÍPIO** compromete-se a disponibilizar exclusivamente os seguintes itens:

- 01 ar-condicionado
- 01 banheiro privativo
- 06 toalhas brancas
- 02 rolos de papel higiênico
- 01 espelho de corpo inteiro
- 01 lixeira
- 01 refrigerador ou freezer
- 01 ponto de energia 110V ou 220V
- 01 arara para roupas
- 01 micro-ondas
- Mesas, cadeiras e sofás para acomodação de até 10 pessoas

9.3 – Qualquer outro item não listado será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 10.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei, a Contratada que:
- 10.2-Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.5- Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.6- Cometer fraude fiscal;
- 10.7- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.8- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.9- Multa moratória de 0,5 por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.10- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.11- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.12- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.13- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.14- As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.15- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



10.16- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.17- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.18- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.19 -A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1.- A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1.- Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137, I a XI da Lei 14.133/21.

11.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3. - Judicial, nos termos da legislação.

11.1.4.- No caso de rescisão do presente contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

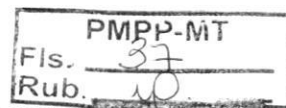
12.2 - E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 -Tel. (38) 3613-2559



Itacarambi, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARILIA RAMOS SILVA BARBOZA

Data: 05/02/2026 16:55:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARILIA RAMOS SILVA BARBOZA

Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Desenvolvimento Econômico –

SECULT

CONTRATANTE

TIRA O PE

PRODUCOES

LTDA:5926857000

0100

Assinado de forma

digital por TIRA O PE

PRODUCOES

LTDA:59268570000100

REGINALDO COSTA BATISTA

TIRA O PE PRODUCOES LTDA

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIANE CRISTINA DE SOUZA SIMÃO

Data: 05/02/2026 17:24:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO



Mariane Cristina de Souza Simão

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 101

Dados do Prestador de Serviço			
 TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA TIRA O PÉ PRODUÇÕES SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) CEP 72310-208 - Fone: (62)9698-7566 - Brasília/ DF tiraopeproducoes@outlook.com.br Inscrição Municipal 0836580100105 - CPF/CNPJ 59.268.570/0001-00	PMP-MT Fis. 36 Rub. 10		Data de Geração da NFS-e 11/02/2026 11:45:41
	Data de Competência 11/02/2026		
	Cód. de Autenticidade 32DFC6E2B		
	Responsável pela Retenção Tomador		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Itacambira - Minas Gerais	Município Incidência Itacambira - Minas Gerais		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 18.017.400/0001-75	IM :
Razão Social : MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA-MG	Número : 75
Endereço : AVENIDA FRANCISCO BICALHO	Bairro : CENTRO
Complemento : PREFEITURA MUNICIPAL	Cidade/UF : Itacambira/ MG
P : 39594-000	E-mail : itacambiragabinete@gmail.com
telefone : (38)93254-1123	

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GUILHERME SILVA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA DE REGIME NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA CULTURAL DA GAROA NA CIDADE DE ITACAMBIRA/MG, NA DATA DE 18 DE JULHO DE 2026, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO N°009/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N°0018/2026 E INEXIGIBILIDADE N°005/2026.

Detalhamento dos Tributos								
Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...	Alíquota 2,50	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125029000	Cód. CNAE 9001999				
Total dos Serviços R\$ 260.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 260.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00		
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 12.480,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 6.500,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 241.020,00	
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :					

Informações Adicionais
SEGUIE A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AGENCIA: 3332, CONTA: 18.592-2, TIPO: CORRENTE, CNPJ: 59.268.570/0001-00, EM NOME DE... TIRA O PÉ PRODUÇÕES, CHAVE PIX: 59.268.570/0001-00 (CNPJ).
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PMP-MT
Fls. 39
Rub. 10

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°0018/2026 - INEXIGIBILIDADE N°005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°009/2026, CELEBRADO A LUZ DA LEI
14.133/2021, ARTIGO 74, INCISO II.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, E A EMPRESA TIRA PE PRODUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.017.400/0001-75, com sua sede administrativa na Av. Francisco Bicalho, n° 75, Centro, Itacambira/MG neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERALDO MOISÉS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 SSP/MG e do CPF n° 850.131.886-87, residente e domiciliado na Rua Tonico Ferreira n° 223, Bairro Sol Nascente, Itacambira/MG, CEP: 39.594.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TIRA PE PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 59.268.570/0001-00, com sede na CJ SMSE conjunto 8 lote 01 unidade, n° A, Bairro Samambaia Sul, Cidade BRASÍLIA/DF, CEP: 72.310-208, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Reginaldo Costa Batista**, brasileiro, solteiro, empresário Artístico, portador da Cédula de Identidade n° 4293886DGPC-GO e do CPF n° 960.082.881-49, residente e domiciliado Rua Sesc Sentenario Quadra 48 Lote, n° A, bairro Setor Bem Bom, CAMPOS BELO/GO, CEP: 73.840-000, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de Processo originário por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026, constante do PROCESSO N° 018/2025, celebram entre si o presente **CONTRATO**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas a seguir:

TIRA PE
PRODUÇÕES
LTDA 5926857
0000100

Assinado de forma
digital por TIRA PE
PRODUÇÕES
LTDA 5926857
0000100

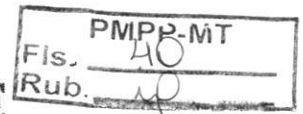
CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, n° 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000 Itacambira - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR **GUILHERME SILVA**, CONSAGRADA PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA DE REGIME NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA CULTURAL DA GAROA NA CIDADE DE ITACAMBIRA/MG;" NA DATA DE **18 DE JULHO DE 2026**.

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referencia que embasou a contratação;

1.1.2. Autorização de Contratação Direta

1.1.3. A Proposta do Contratado; e.

Item	Qte	Und	Descrição do Objeto	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR GUILHERME SILVA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA TRADICIONAL FESTA CULTURAL DA GAROA NA CIDADE DE ITACAMBIRA/MG. NA DATA DE 18/07/2026,	R\$260.000,00	R\$260.000,00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000 Itacambira - MG.

TAB 01 01
PRODUCOES
LTD.A 550851000
01/01

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PMPP-MIT
Fis. 4
Rub. 10

			<p>COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 HORA E 30 MINUTOS.</p> <p>Incluso: TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS E CARRETA) ATÉ A CIDADE DO SHOW OU ÁEREO (COMERCIAL OU EXECUTIVO) E EXCESSO DE BAGAGEM ATÉ O AEROPORTO MAIS PROXIMO, DIÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, VANS PARA TRNSLADO LOCAL, CARREGADORES, HOSPEDAGEM E ABASTECIMENTO DE CAMARINS.</p> <p>HORARIO A DEFINIR</p>		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

TIRA O PE
PRODUÇÕES
LTDA-59268570
000100

Assinado eletronicamente
em 09/04/2025 às 14:11:11
PRODUÇÕES
LTDA-59268570-000001
00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PMPP-MT	
Fis.	42
Rub.	0

Valor Total	R\$ 260.000,00
--------------------	---------------------------

Valor total do presente **contrato é de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação prescinde de Inexigibilidade de Licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura 30 de janeiro de 2026 e vigência final até o prazo de até 31 de julho de 2026.

3.2. Caso a prestação dos serviços se concretize antes da data acima, o presente Contrato se dará automaticamente por extinto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A Contratada receberá pela execução do objeto da contratação previsto na Cláusula Primeira, o valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), que serão pagas em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo 01 (uma) entrada e mais 04 (quatro) parcelas iguais, ficando da seguinte forma:**

4.1.1. No dia 10/02/2026 será pago o valor total de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e mais 04 (quatro) parcelas no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensais cada, a serem pagas todo**

TIRA O PE Assinado de Forma
PRODUÇÕES Digital por TBA O
E.TDA:592685 PE PRODUCOES
70000100 0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PMPP-MT
Fis. 43
Rub. 10

dia 10 de cada mês, após emissão da nota fiscal, sendo a **última parcela paga em até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação do Show.**

4.2. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, transporte terrestre, aéreo, alimentação da equipe, camarins, vans, carregadores, hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O pagamento será feito na Conta Corrente bancária indicada pelo contratado.

4.5. O pagamento do valor correspondente a cada prestação mensal será realizado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada da comprovação da ordem de serviço emitida pelo departamento de compras autorizado pela Secretaria municipal de Cultura.

4.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

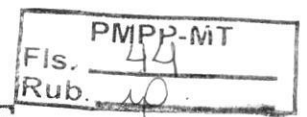
- 1- o prazo de validade;
- 2- a data da emissão;
- 3- os dados do contratado e do órgão contratante;
- 4- o período respectivo de execução do contrato;
- 5- o valor a pagar; e
- 6- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"



4.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado se for o caso, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos caso tenha executado os serviços objeto do contrato.

4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão/extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

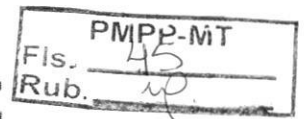
TIRA O PE
PRODUÇÕES
LTD.A. 39268570
900100

Assinado em nome
digital por TIRA O PE
PRODUÇÕES
LTD.A. 39268570
100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"



4.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, consignados dos recursos da dotação orçamentária de 2026.

13.392.0020.2076 Manutenção dos Serviços e Promoções Culturais -
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos, Ficha 806.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A Contratante informará a Contratada a hora de início do Show em até 05(cinco) dias úteis que anteceder a realização do evento por e-mail.

6.1. A Contratada deverá Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição; sendo o Show com, **no mínimo, 01h30 (uma hora e trinta minutos)** de duração, em espaço aberto ao público.

6.2. A banda/dupla deverá apresentar em sua forma original completa estando todos os integrantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado todo dia 10 de cada mês, após o recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de depósito bancário ou transferência entre contas bancárias em nome do contratado, mediante a apresentação de fatura equivalente junto com a apresentação das CNDS, FEDERAL, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL E CNDT atualizadas.

7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas na cláusula primeira deste instrumento.

TIRA O PE
PRODUÇÕES
LTDA.592685700
00100

Assinado de forma
digital por TIRA O P
PRODUÇÕES
LTDA.59268570000
00

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000 Itacambira - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PMPP-MT	
Fis.	46
Rub.	01

8. CLAUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Previsão no Art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento de forma parcelada, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.2. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e mais 04 (quatro) parcelas de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) mensais até a data do evento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.2.1. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.2.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

8.2.3. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.2.4. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das providências necessárias pelo contratado de acordo com a Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES: O preço contratado será fixo e irredutível.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

I - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Expedir as ordens de compras;

b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

TIRA O PE
PRODUÇÕES
LTDA:59268
570000100

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000 Itacambira - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PMPP-MT	
Fis.	47
Rub.	

- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;
- e) Prestar a empresa, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;
- f) Fornecimento de Palco, Iluminação, Sonorização, durante o evento, de ACORDO COM RIDER TÉCNICO;
- g) Providenciar Rider Técnico de som e luz conforme descritivo a ser requerido pela CONTRATADA;
- h) 02 estruturas de Camarins sendo: (1 Artistas e 1 Banda);
- j) 02 Geradores: Um para o Som, outro para Iluminação.
- k) Seguranças para Proteção do Palco, Equipamentos e Camarins.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a atração/Show no dia e horário agendado
- b) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a contratada e seus funcionários;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste TERMO DE CONTRATO;
- e) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários/público, sob qualquer título ou pretexto;
- f) Permitir a fiscalização dos serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- g) Manter durante toda a vigência do termo de contrato as mesmas condições de habilitação do momento da assinatura do contrato;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal de Itacambira, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descumprimento do objeto;
- i) São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000 Itacambira - MG.

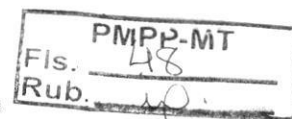
TIBA O'FE
PRODUÇÕES
LTDA:592687
70000100

Assimilado de Direito
Pessoa Jurídica
PE PRODUCOES
LTDA:592687
0190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"



- total ou parcial, a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante, e desde que não afete a boa execução do Contrato;
- j) O CONTRATADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
- k) O CONTRATADO durante a vigência do presente Termo de Contrato obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo DE INEXIGIBILIDADE;
- l) O Contratado deverá estar no local indicado para o evento em até 30(trinta) minutos que anteceda o início da realização do Show;
- m) Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição; sendo o Show com, no mínimo, 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração, em espaço aberto ao público;
- n) Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Itacambira no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;
- o) Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística do Show, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: cachê dos artistas e equipe, transporte, passagens, alimentação, estrutura necessária para realização do evento, encargos sociais, obrigações trabalhistas e taxas;
- p) Alimentação, camarim, hospedagem, vans, e todos os demais itens e serviços necessário para a execução do contrato, durante o evento;
- q) Serviços de segurança do Show para os Artistas correrão por conta da contratada;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

11.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

11.2. Ao aceitar os termos deste contrato, a CONTRATADA declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PMPP-MT
Fis. 49
Rub. 10

Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicado a CONTRATADA as seguintes sanções prevista no artigo 156 da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do contrato da CONTRATADA:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito na cláusula primeira deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar o fornecimento do objeto.

12.3. A multa prevista na alínea b do inciso I desta cláusula poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

12.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

12.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

TIRA O PE
PRODUÇÕES
LTDA-5926857
0000100

Assinado de forma
digital por TIRA O
PRODUÇÕES
01/10

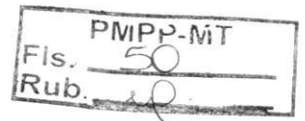
CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000 Itacambira - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"



12.6. Caso a contratada deixar de prestar o serviço conforme especificado neste contrato, a contratada deverá pagar ao contratante o valor de 50%(cinquenta por cento) sob o valor do contrato, e ainda fazer a devolução do valor recebido aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Itacambira MG.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O Município exercerá fiscalização por meio do fiscal gestor do contrato, que será a Secretaria Municipal de Cultura, sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

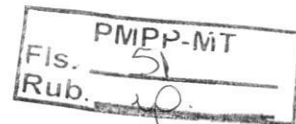
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

Assinado de forma
TMA ID: 98 PRODUÇÃO digital por TMA O.F.F.
LTD: 502687000100 PRODUÇÃO
LTD: 502687000100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"



8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação.

17.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. A rescisão do referido CONTRATO, a pedido do CONTRATADO, somente se dará em face de motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ao CONTRATANTE com antecedência.

17.4. Da contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nos Órgãos e Entidades do CONTRATANTE.

17.5. O resumo deste Contrato de Prestação de Serviços será publicado no quadro de avisos e nos diários oficiais, bem como no sitio eletrônico do município, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

17.6. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes nas normas legais aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TIRA O PE
PRODUÇÕES
LTDA-59268570
000100

Assinado de forma
digital por TIRA O
PE PRODUÇÕES
LTDA-59268570
100

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000 Itacambira – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

PMPP-MT
Fls. 52
Rub. 10

E assim ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Itacambira/MG, 30 de janeiro de 2026.

Geraldo Moises de Souza
Geraldo Moises de

Souza

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

ITACAMBIRA.

CONTRATANTE

TIRA O PE
PRODUCOES
LTDA:59268570
000100

Assinado de forma
digital por TIRA O PE
PRODUCOES
LTDA:592685700001
00

Reginaldo Costa Batista

Representante legal

TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA.

CONTRATADO

Joana Cristina Barbosa
ORDENADORA DE DESPESA:

Joana Cristina Barbosa

Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA

TESTEMUNHAS	
Nome: <i>[Signature]</i>	Nome: <i>[Signature]</i>
CPF: 039 984 126-06	CPF: 046 077 836-27

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

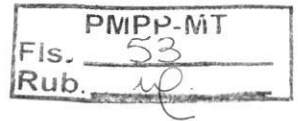
Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com - CEP 39594-000 Itacambira - MG.

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal
		103

Dados do Prestador de Serviço		
 TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA TIRA O PÉ PRODUÇÕES SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) CEP 72310-208 - Fone: (62)9698-7566 - Brasília/ DF tiraopeproducoes@outlook.com.br Inscrição Municipal 0836580100105 - CPF/CNPJ 59.268.570/0001-00	Data de Geração da NFS-e	
	03/03/2026 10:34:51	
	Data de Competência	
	03/03/2026	
Cód. de Autenticidade	3E056D823	
Responsável pela Retenção	Tomador	

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			
Local dos Serviços	Município Incidência		
Lima Duarte - Minas Gerais	Lima Duarte - Minas Gerais		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : 18.338.186/0001-59	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE - MG	
Endereço : RUA TANCREDO ALVES	Número : 57
Complemento : PREFEITURA MUNICIPAL	Bairro : CENTRO
CEP : 36140-000	Cidade/UF : Lima Duarte/ MG
Telefone : (32)3281-1281	E-mail : administracao@limaduarte.mg.gov.br



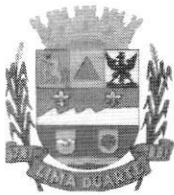
Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2026, DENTRO DA REALIZAÇÃO DA 47ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE, CONFORME CONTRATO Nº 17/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 E NÚMERO DA NE 001341.

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE			
1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...	2,00	1207	125029000	9001999			
Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Líquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00	R\$ 251.640,00
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :				

Informações Adicionais
SEGUIE A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AGENCIA: 3332, CONTA: 18.592-2, TIPO: CORRENTE, CNPJ: 59.268.570/0001-00, EM NOME DE... TIRA O PÉ PRODUÇÕES, CHAVE PIX: 59.268.570/0001-00 (CNPJ).
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

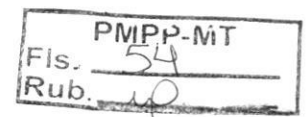
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CONTRATO N° 17/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ n°. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 2.632.549, portador do CPF n°. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 59.268.570/0001-00, com sede na Quadra SMSE cj 08, lote 01, unidade A, Samambaia Sul, Brasília/DF CEP 72.310-208, representada neste ato por seu representante legal Guilherme Henrique dos Santos Araujo portador do CPF 054.999.881-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório n° 20/2026, na modalidade Inexigibilidade n° 03/2026 sob referenciada Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação do show do cantor GUILHERME SILVA representado exclusivamente pela empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA, para a realização de apresentação no dia 19 de Setembro de 2026, durante a realização da 47ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte.

1.2 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, da lei 14.133/2021.

2.1.2 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.3 – Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

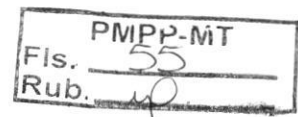
2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CONTRATADA designadas para a execução dos serviços, nem mesmo dos ARTISTAS, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre eles e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

2.1.6 –Será de responsabilidade do CONTRATADO toda e qualquer despesa com alimentação, hospedagem e transporte de todos os integrantes e equipamentos da banda e camarim, além do pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.1.7 – O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

2.1.8 – O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento.

2.2 – São condições de execução do serviço:

2.2.1–A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do cantor **GUILHERME SILVA**, bem como, todos os integrantes que se fazem necessários para a realização do show musical no dia 19 de Setembro de 2026, que ocorrerá durante a 47ª Exposição Agropecuária do Município de Lima Duarte, a ser realizada no Parque de Exposições localizado na Rua Benvindo de Paula s/n, Bairro Barreira, Lima Duarte/MG.

2.2.2 – O show terá início a partir das 23:59 horas do dia 19 de setembro de 2026, com duração mínima de **100 min** de apresentação.

2.2.3 – Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA e dos ARTISTAS, após transcorridos 60 minutos do seu início, o mesmo será considerado realizado.

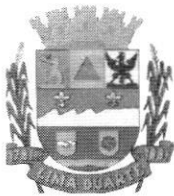
2.2.4 – Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA e dos Artistas contratados, antes de transcorrido 60 minutos de seu início, a CONTRATADA permanecerá no local, por no mínimo 01 (uma) hora, para a devida solução do problema que gerou a interrupção. Não sanado o problema que gerou a interrupção, a banda poderá deixar o local do show e o mesmo será considerado realizado.

2.2.5 – A não apresentação do show por motivo de força maior ou caso fortuito implicará no direito da Administração de rescindir o contrato e na obrigação da contratada em devolver a quantia recebida em sua totalidade.

2.2.6 -Em caso de acidente ou falecimento, do ARTISTA ou de seus familiares (até 3º grau, natural e por afinidade), esta poderá cancelar o Show, devendo exclusivamente efetuar a devolução da totalidade dos valores adiantados pela CONTRATANTE, sem qualquer outro ônus.

2.2.7 - O repertório musical será de livre escolha dos ARTISTAS.

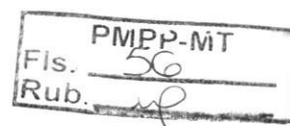
2.2.8 - A CONTRATANTE está ciente da estrutura de palco e sonorização necessária para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, conforme informações previamente



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



apresentadas. Deste modo, a CONTRATANTE responsabiliza-se pela montagem – adequada e segura - do palco para a realização do show, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica), observar as normas técnicas da ABNT e as demais especificações constantes do RIDER que lhe será encaminhado com antecedência pela CONTRATADA por e-mail ou outro meio idôneo.

2.2.9 - O Palco, o Equipamento de som (Mesa) e iluminação deverão ser, durante todo o dia do show, bem como, se for o caso, durante eventual ensaio, liberados à CONTRATADA para as devidas montagens e testes. Os equipamentos de sonorização e iluminação mencionados no RIDER serão providenciados e custeados pela CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda, com antecedência, no dia da apresentação.

2.2.9.1 - Deverá ser assegurado à CONTRATADA tempo suficiente para a montagem de seus equipamentos/cenário/iluminação complementar (se for o caso), bem como mixagem de palco e PA e afinação de instrumentos.

2.2.10 - Após a realização do show, deverá a CONTRATANTE providenciar imediatamente as liberações necessárias, bem como o suporte para a desmontagem, embarque e saída de todos os equipamentos da CONTRATADA.

2.2.11 - É proibido o acesso ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas devidamente credenciadas pela produção da CONTRATADA.

2.2.12 - No caso de apresentação de outras bandas/artistas no mesmo evento, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência, para os devidos ajustes e esclarecimentos.

2.2.13 - Caso a apresentação seja cancelada como consequência de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do evento pela **CONTRATANTE** ou do show pela **CONTRATADA** (a exemplo de possível cenário pandêmico), as partes poderão optar por uma nova apresentação, em data a ser agendada de forma consensual, ficando mantidas as demais disposições deste Contrato.

2.2.14 - Na hipótese acima, a partes poderão ainda optar pelo cancelamento definitivo do show, hipótese em que a **CONTRATADA** ficará obrigada à devolução dos valores adiantados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer outro ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATANTE:

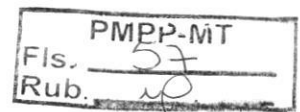
- Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pela contratada, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento a Contratada, conforme disposto neste contrato;
- Notificar, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências deste contrato;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Fiscalizar a execução deste contrato;
- Providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação e sonorização, bem como a estrutura de palco, camarim e energia elétrica necessárias à realização do show, para tanto, a CONTRATANTE poderá contratar pessoa física ou jurídica terceirizada, que realizará as referidas instalações.
- Proibir o uso dos equipamentos da CONTRATADA por terceiros, salvo se permitido expressamente pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



- Ressarcir quaisquer danos que sejam causados aos equipamentos da CONTRATADA por culpa ou dolo da produção local ou de terceiros, tais como os causados por picos de energia, quedas de palco, invasão do palco por pessoas não autorizadas, furtos, incêndios, etc;
- Manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show, utilizando a rede pública ou, se for o caso, geradores particulares, observando-se as instruções do RIDER técnico;
- Recolher as taxas devidas ao ECAD;
- Providenciar todas as liberações legais necessárias, para que o show possa ocorrer na data e local convencionado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: DA SEGURANÇA

- Cabe à CONTRATANTE fornecer segurança particular para a total integridade física dos ARTISTAS e sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos, ora utilizados, na realização do evento contratado, para tanto, a CONTRATANTE poderá se valer da contratação pessoa física ou jurídica terceirizada, que realizará os serviços. Se for o caso, a CONTRATANTE deverá também comunicar a segurança pública a respeito da realização do evento.
- A CONTRATANTE deverá zelar pela máxima segurança do público e das pessoas envolvidas com a realização do evento, com a contratação de profissionais qualificados e em número suficiente para evitar quaisquer danos a quem quer que seja. Deverá, assim, buscar orientação prévia junto às autoridades públicas e/ou junto a empresas especializadas, para que possa atender, sem qualquer deficiência, todas as necessidades no tocante à segurança do evento.

3.2 –DA CONTRATADA:

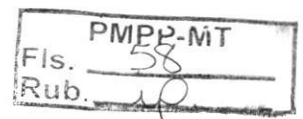
- Assegurar a presença do **GUILHERME SILVA**, com todos os integrantes, e a realização do show musical conforme descrito neste contrato, salvo as situações de caso fortuito ou força maior;
- Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o Município recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo ARTISTA, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange ao cumprimento de suas normas internas e de segurança;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à sua assinatura, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- Fazer apresentar-se o artista mencionado, no local, hora e data previamente estabelecido neste contrato, com produção completa do espetáculo;
- Realizar o pagamento do cachê artístico devido ao Artista e sua equipe;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente aplicável aos trabalhos atinentes à natureza do objeto contratado, além das normas indicadas no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste;
- Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou paraterceiros;
- Fornecer previamente o “Set list” para liberação do ECAD;
- Responsabilizar-se pelo pagamento do Artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas com transporte, alimentação e estadia, dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show;
- Identificar a sua equipe de profissionais;
- Providenciar as licenças para atuação dos músicos no show;
- Fornecer fotos e logomarcas do Artista, para serem incluídas em peças promocionais de divulgação tais como: ingressos, flyers, cartazes, out-doors, dentre outros;
- Envidar seus melhores esforços no preparo e execução da apresentação artística para a qual foi contratada.
- Fornecimento de 15 (quinze) pulseiras de acesso ao camarim para atendimento no dia do show.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica a CONTRATADA, obrigada a cumprir as seguintes providências mínimas abaixo:

- É proibida qualquer manifestação política em cima do palco, durante a apresentação;
- É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa, exceto mídias dos patrocinadores de carreira do Artista, em local definido de comum acordo com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pelo contratado anexada aos autos processuais.

4.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, nas seguintes condições:

- 50% (cinquenta por cento) no dia 15/03/2026;
- 50% (cinquenta por cento) em até 02 dias úteis após a apresentação;

4.3–Deverá ser emitida Nota Fiscal pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

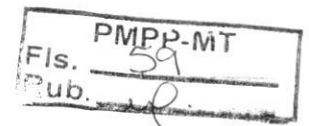
4.4 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o MUNICÍPIO deverá devolver à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



4.4—Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sendo vedado a Contratada suspender a execução do serviço.

4.5 –Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

4.6—Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, conforme este contrato, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 14.133 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

4.8 – A CONTRATADA fica desobrigada de realizar o show em caso de atraso no pagamento das parcelas descritas na cláusula 4.2.

4.9 – Caso o show não seja realizado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no art. 144, §3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação específica consignada no orçamento do Município:

3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0007.2.0089

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E SANÇÕES

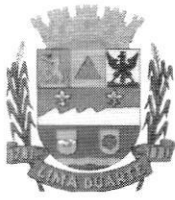
6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2024, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas e penalidades:

6.2.1 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso dos Artistas não comparecerem para a apresentação na data firmada neste contrato, salvo motivo fortuito ou de força maior, mais a devolução da totalidade da quantia paga;

6.2.2 - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA desistir do contrato, mais a devolução integral da quantia paga;

6.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 minutos na apresentação dos artistas, por culpa não imputável à administração, bem como pelo



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sem prejuízo da apresentação do show;

6.2.4 – Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada multa, após regular processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para pagamento.

6.4. Em caso da não realização do show por culpa ou desistência da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao recebimento do valor integral desta contratação, a título de indenização pela reserva da data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei no 14.133/2021, formalizadas previamente por termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até dia **30/09/2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da lei 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

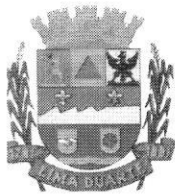
9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3– Além das hipóteses previstas no art. 137 da lei Federal nº 14.133, constituem causas de rescisão do contrato:

a) Interromper a execução do objeto contratado sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE;

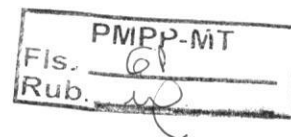
b) Não satisfazer as exigências do Contratante contidas no presente contrato, notadamente quanto ao comparecimento do artista principal;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



c) Se a Contratada se conduzir dolosamente.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1- A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 10 de Fevereiro de 2026.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.02.11 14:43:22
+03'00'

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante

TIRA O PE PRODUCOES
LTDA:59268570000100

Assinado de forma digital
por TIRA O PE PRODUCOES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA
Contratada



Testemunhas:

Nome/CPF:

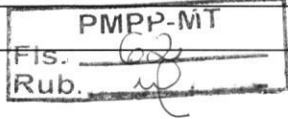
Nome/CPF:

Assessoria Jurídica:

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
		Número da Nota Fiscal 96

Dados do Prestador de Serviço		Data de Geração da NFS-e 12/01/2026 16:55:50	
 TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA TIRA O PÉ PRODUÇÕES SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA) CEP 72310-208 - Fone: (62)9698-7566 - Brasília/ DF tiraopeproducoes@outlook.com.br Inscrição Municipal 0836580100105 - CPF/CNPJ 59.268.570/0001-00	Data de Competência 12/01/2026		
	Cód. de Autenticidade 5DED804ED		
	Responsável pela Retenção Tomador		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Inhumas - Goiás	Município Incidência Inhumas - Goiás		

Dados do Tomador de Serviços		
CNPJ/CPF : 03.549.463/0001-03	IM :	
Razão Social : GOIAS TURISMO - AGENCIA ESTADUAL DE TURISMO	Número : 0	
Endereço : Rua 30	Bairro : Setor Central	
Complemento : BLOCO A ANDAR 2 CENTRO DE CONVENCÕES	Cidade/UF : Goiânia/ GO	
CEP : 74015-180	E-mail : logistica@goiasturismo.go.gov.br	
Telefone : (62)3201-8100		

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GUILHERME SILVA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO FESTIVAL DO BEM - EDIÇÃO RÉVEILLON 2025/2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H40MIN NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), NO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, CONFORME CONTRATO 109/2025 /GOIÁS TURISMO, NÚMERO DO PROCESSO – SISLOG 117779, NÚMERO DO PROCESSO – SEI 202500005039481, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS.

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125029000	Cód. CNAE 9001999
Total dos Serviços R\$ 300.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 300.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 14.400,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 15.000,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 270.600,00

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :
-------------------------	-------------	--------

Informações Adicionais
SEGUE A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO: BANCO: SICOOB, AGENCIA: 3332, CONTA: 18.592-2, TIPO: CORRENTE, CNPJ: 59.268.570/0001-00, EM NOME DE... TIRA O PÉ PRODUÇÕES, CHAVE PIX: 59.268.570/0001-00 (CNPJ). PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

Contrato 109/2025 /GOIÁS TURISMO

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

CONTRATO Nº 109/2025 - GOIÁS
TURISMO

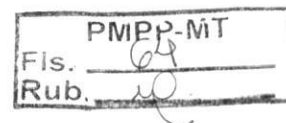
NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG
117779

NÚMERO DO PROCESSO - SEI
202500005039481

Contrato que entre si celebram a GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, adiante denominada CONTRATANTE, e a empresa TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA., adiante denominada CONTRATADA, nos termos e condições a seguir:

CONTRATANTE: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e alterada pela Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, com regulamento instituído pelo Decreto Estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº **03.549.463/0001-03**, com sede na Rua 30, 839-885, Centro, Goiânia, Goiás, CEP: 74.015-180, Casa do Turismo, neste ato representada por seu Presidente, **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº. XXX49X-2 DGPC/GO, C.P.F./MF n.º XXX.770.XXX-XX, residente e domiciliado em Anápolis-GO, cuja nomeação foi efetivada pelo D.O.E./GO

nº24.541, datado de 27 de maio de 2025.



CONTRATADA: Tira o Pé Produções Ltda., inscrita no CNPJ nº **59.268.570/0001-00**, com sede Conjunto SMSE Conjunto 8 Lote 01 Unidade, A, Samambaia Sul (Samambaia), CEP 72310-208, 9701 - DF, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo S r. **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, músico, solteiro, CPF: XXX.999.XXX-02, residente e domiciliado em Águas Lindas de Goiás/GO.

O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fundamentado pelo Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente, nos casos omissos, pelo Decreto Estadual nº 10.207/2023, pela **Instrução Normativa nº 05/2023 da Secretaria de Administração do Estado de Goiás** e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços - *Contratação do artista Guilherme Silva, para apresentação artística no Festival do Bem - Edição Réveillon 2025/2026, no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), no município de Inhumas/GO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O serviço será executado em estrita observância ao Termo de Referência (301573), (SEI 83028346) que deve ser parte integrante do Contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

o objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

2.1. O prazo para entrega do objeto ou prestação do serviço contratado será no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), durante o Festival do Bem - Edição Réveillon 2025/2026, no município de Inhumas/GO, promovido pela Goiás Turismo.

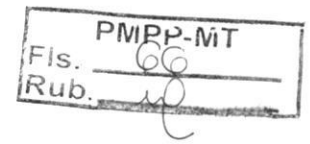
2.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

2.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Participação	Exclusiva
Local de Entrega	inhumas/go
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 300.000,00
Valor Total	R\$ 300.000,00



3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) .**

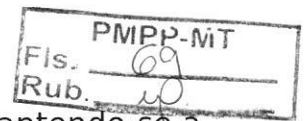
3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

3.5. Ainda, faz-se necessário atendimento às alíneas "a" e "i", do inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/201, em que determina a apresentação dos quantitativos e dos valores unitários referenciais. Para tanto, segue abaixo os valores gerais e unitários:

Descrição Geral		
Despesa	Descritivo	Valor
	1) Cachê do artista e participações especiais. Valor líquido da apresentação principal. R\$ 80.000,00.	
	2) Músicos, assessor e fotógrafo (08 pessoas). (média de R\$ 4.000,00 cada). R\$ 32.000,00.	
	3) Equipe técnica e produção (12 pessoas). Técnicos, produtores e roadies (média de R\$ 2.500,00 cada). R\$ 30.000,00.	
	4) Figurino, maquiagem e preparação de palco. Equipe de apoio e aquisição de trajes / materiais. R\$ 5.000,00.	
	5) Transporte (caminhão e ônibus). Combustível,	

apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.



4.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.5.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Federal;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 5) Declaração CADIN;
- 6) Declaração CADFOR;
- 7) Certificado Regularidade - FGTS.

4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

4.6.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

4.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes - CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

4.7.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

4.7.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

4.7.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

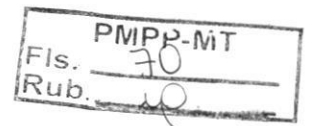
4.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

4.7.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

4.7.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

4.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto,

ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.



Liquidação da Despesa

4.9. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

4.10. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1) o prazo de validade e a data da emissão;
- 2) os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 3) o período respectivo de execução do contrato;
- 4) o valor a pagar; e
- 5) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

4.11. O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

4.12. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

4.13. A Administração somente efetuará o pagamento à contratada referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

4.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

4.14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

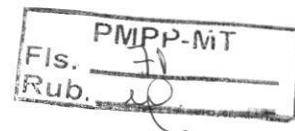
4.16. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste de Preços

4.17 O preço será fixo e irrevogável durante 12 (doze) meses, após, será utilizado o índice anual do IPCA, nos termos do art. 92 § 3º da Lei 14.133/2021.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

4.18. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:



$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo nº: 202500005039481

Nº 003254261/2025

Declaração elaborada por: MARINA DA LUZ NATALICE CAMPEIRO

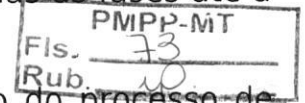
Sequencial: 034		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	4261	GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Subfunção	695	TURISMO	
Programa	1028	MAIS TURISMO	
Ação	2430	PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS, EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS	
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS	
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Valor estimado para 2025: R\$ 300 000,00 (trezentos mil reais)			

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 3 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.



PARÁGRAFO SEXTO. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos **procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.**

Fiscalização Técnica

PARÁGRAFO OITAVO. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO NONO. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no termo de referência para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

PARÁGRAFO DÉCIMO. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas, no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

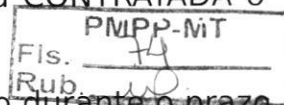
Verificação da manutenção das condições de qualificação

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual, por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE, no que se refere ao atendimento do objeto.

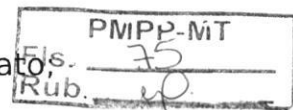
PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Como condição para a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR - Termo de Referência, e ainda:

- I. prestar o serviço em conformidade com a Cláusula Segunda deste Contrato;
- II. Cumprir com o prazo de execução determinado neste Contrato;
- III. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, bem como pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990);
- IV. Submeter-se à fiscalização da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- V. cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO;
- VI. arcar com todos os ônus necessários à execução do serviço;
- VII. corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TR - Termo de Referência, eventuais falhas ou inadequações na prestação do serviço;
- VIII. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter

comunicação com representante da CONTRATANTE para a gestão do contrato;



X. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, conforme legislação vigente;

XI. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XIII. atender aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental;

XIV. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO. As penalidades ou multas, impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares.

PARÁGRAFO SEXTO. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO OITAVO. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO NONO. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. É dever do Contratado orientar e treinar seus

empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

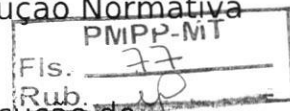
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas neste Contrato e no Termo de Referência, cabe à CONTRATANTE:

- I. exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, através de nomeação de Gestor do Contrato;
- II. aceitar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo TR - Termo de Referência;
- III. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- IV. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação do serviço, com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VII. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do

serviço, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no TR - Termo de Referência;

VIII. a Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;



IX. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

X. ressarcir a CONTRATADA, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da CONTRATANTE, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

XI. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à CONTRATANTE, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

II. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

XIII. demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

XIV- arcar integralmente com o pagamento de royalties ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) decorrentes da execução pública de obras musicais no decorrer do show do artista, nos termos da Lei nº 9.610/1998 e do Regulamento de Arrecadação do ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

V. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

VI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021.

PMPP-MIT	
Fis.	79
Rub.	10

Processo administrativo de responsabilização de contratado

PARÁGRAFO DÉCIMO. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

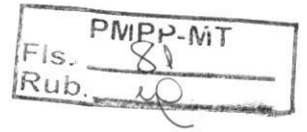
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DE IMAGEM

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar a captação de imagens (foto e vídeo) e áudio da apresentação artística, exclusivamente para fins institucionais, de registro histórico e de promoção turística do Estado de Goiás, vedada qualquer utilização comercial. A utilização do material deverá sempre creditar os artistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA autoriza, desde já, a transmissão ao vivo (live streaming) e/ou retransmissão integral ou parcial da apresentação artística através dos canais oficiais de comunicação da CONTRATANTE (TV pública, redes sociais oficiais e sítios eletrônicos governamentais), exclusivamente para fins de divulgação institucional e

Pela CONTRATANTE:
ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Presidente - Goiás Turismo



TIRA O PE Assinado de forma
PRODUCOES digital por TIRA O
LTDA:5926857 PE PRODUCOES
0000100 LTDA:5926857000
0100

Pela CONTRATADA:

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, Presidente**, em 23/12/2025, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84381564** e o código CRC **851124F6**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA
- GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500027001238



SEI 84381564

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

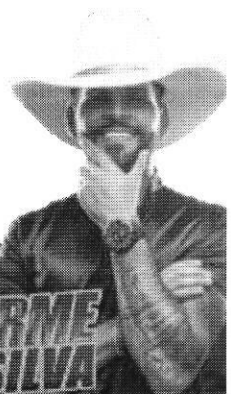
PMPP-MT
Fls. 82
Rub. 10

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASÍLIA-DF, CEP: 71.693-500. **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. Nº 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS FINS DO DISPOSTO LEI 14133, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE. () NEM MENOR DE 16 ANOS. () NEM MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS..

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PE PRODUCOES Assinado de forma digital
LTDA:59268570000100 por TIRA O PE PRODUCOES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00

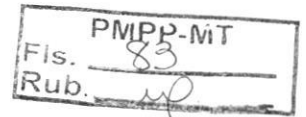




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940

CNPJ : 03.773.942/0001-09



Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00093/26** Data: **11/03/2026** Abertura: **11/03/2026** Encerramento: **11/03/2026**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	006.203.575	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "GUILHERME SILVA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO 50º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PEDRA PRETA MT.	1	270.000,00	270.000,00

TOTAL 1 270.000,00 270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 940
CNPJ : 03.773.942/0001-09

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00093/26

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	TIRA O PE PRODUCOES LTDA	6296987566		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	CACHÊ	1 CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "GUILHERME SILVA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DO 50º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE PEDRA PRETA MT. 006.203.575 Marca:	270.000,00 270.000,00										270.000,00 270.000,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **270.000,00**

Aprovado por:


Digitador (a)
NILSON OLIVEIRA DIOLINDO



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

RIDER TÉCNICO:	GUILHERME SILVA
PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA SILVA
FONE / WHATSAPP:	61 981629821
E-MAIL:	marcelo.sntbsb@gmail.com
PRODUTOR TÉCNICO	THYAGO PAZINATO
FONE / WHATSAPP:	61 91337158

PMPP-MT
Fis. 85
Rub. 10

**OBS: TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO, DEFINIR
SOMENTE COM O PRODUTOR!!!**

NÃO ACEITAREMOS CONSOLES X32, M32, LS9 e M7

(FAVOR NÃO INSISTIR)

LISTA DE EQUIPAMENTOS P.A.:

**CONSOLES: ALLEN & HEATH (AVANTIS, AVANTIS SOLO)
AVID (Profile, S6L) - MIDAS (Pro 6, Pro2)
DIGICO (SD 08, SD12) - SOUNDCRAFT (Vi6, Vi3000)
Yamaha (DM7, CL5, PM5D RH)**

P.A. que produza 120db a 35 metros sem distorções e em perfeitas condições de manutenção (DB, EAW, RCF, JBL, LS)

O P.A. deverá estar montado e alinhado fora do palco, 2m a frente da linha do mesmo.

Evitar ao máximo o cancelamento de baixas frequências, com uso de posicionamento e delay corretos para os subs.

Caso o espaço para o público ultrapasse a distância de cobertura do PA principal, será necessário o uso de um sistema de delay, estéreo, com endereçamento independente!

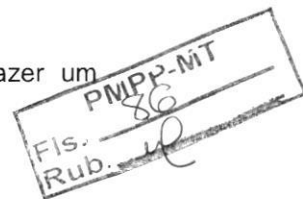
Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um OUT FILL, estéreo, com endereçamento independente, não superpondo a cobertura do PA principal.





É INDISPENSÁVEL o sistema de Front Fill, estéreo, com endereçamento separado e bem amplificado.

Duas (2) caixas com amplificação (ATIVA) com falante de 15" e DRIVE para fazer um CONTROL ROOM na HOUSE MIX.

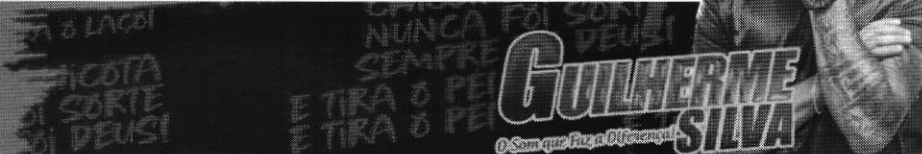


A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, cercada com altura de 40cm do chão e cobertura alcançando os 2 metros de altura, iluminada e montada exatamente no centro, a uma distância máxima de 30m.

*A locadora deverá dispor de um técnico responsável antes e durante o show.



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIA DF
FONE: (62) 99698-7566



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

RIDER TÉCNICO:	GUILHERME SILVA
PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA SILVA
FONE / WHATSAPP:	61 981629821
E-MAIL:	marcelo.sntbsb@gmail.com
PRODUTOR TÉCNICO	THYAGO PAZINATO
FONE / WHATSAPP:	61 91337158

PNIPP-MIT
Fls: 87
Rub: 10

LISTA DE EQUIPAMENTOS MONITOR:

NÃO ACEITAREMOS CONSOLES X32, M32, LS9 e M7

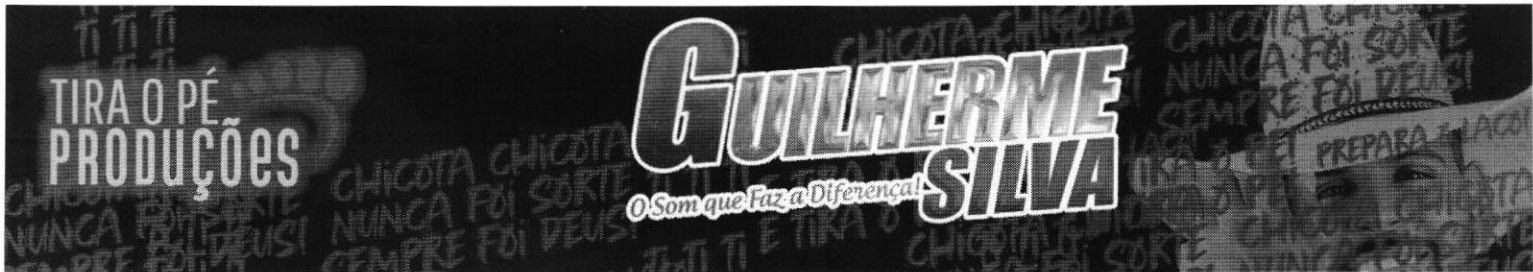
(FAVOR NÃO INSISTIR)

1. Consoles Digital Monitor com 48 entradas Yamaha (DM7, CL5, PM5D RH) - ALLEN & HEATH (AVANTIS). No caso de outro modelo de console, favor entrar em contato com o "PRODUTOR" Com antecedência.
2. Side Fill duplo com processador em estéreo, devendo estar destravado com a possibilidade de ajuste no volume das vias.
3. Caixas high-end, profissional capaz de fornecer 120 dB sem distorção. MARCAS SUGERIDAS: d&b Audiotechnik, Nexo, Norton, EAW, D.A.S, Eletrovoice, Vertec JBL, LS Audio.
4. O Stage Mix deverá ser montado do lado esquerdo, a mesma deverá ter espaço suficiente para montagem do equipamento de RF (praticável com 2x1x0,40), ser iluminada e protegida contra chuva e sol.
5. CABOS XLR PARA LIGAÇÃO DE TODO INPUT LIST, INCLUINDO VIAS DE



À LAGOI
NUNCA FOI SORTE
SEMPRE
E TIRA O PÉ
E TIRA O PÉ

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!



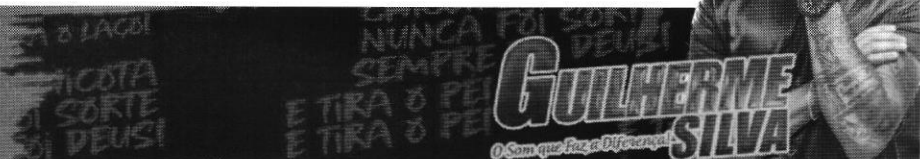
FONE.

OBS.: A locadora deverá dispor de um técnico responsável e um auxiliar, antes e durante o show.

PMPP-MT
Fis. 88
Rub. 10



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIA DF
FONE: (62) 99698-7566



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença

PMP-PT
Fls. 89
Rub. 20

INPUT LIST		GUILHERME SILVA
INPUT	INSTRUMENTOS	MICROFONE / D.I.
01	V.S. / BUMBO	XLR (LOCADORA)
02	V.S. / BATERIA	XLR (LOCADORA)
03	V.S. / BASS	XLR (LOCADORA)
04	V.S. / GTR	XLR (LOCADORA)
05	V.S. / SOLO L	XLR (LOCADORA)
06	V.S. / SOLO R	XLR (LOCADORA)
07	V.S. / SOLO L	XLR (LOCADORA)
08	V.S. / SOLO R	XLR (LOCADORA)
09	V.S. / SOLO L	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
10	V.S. / SOLO R	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
11	V.S. / VINHETA	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
12	(TECLADO) KEY L (KORG-PA4X)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
13	(TECLADO) KEY R (KORG-PA4X)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
14	(TECLADO) KEY L (KORG-PA4X)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
15	(TECLADO) KEY R (KORG-PA4X)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
16	(TECLADO) KEY L (YAMAHA-SX 600)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
17	(TECLADO) KEY R (YAMAHA-SX 600)	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
18	GUIARRA L	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
19	GUIARRA R	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
20	GUIARRA L	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
21	GUIARRA R	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
22	VIOLA	PRÓPRIO.
23	SAXOFONE	PRÓPRIO.
24	SANFONA	PRÓPRIO.
25	BACK VOCAL	PRÓPRIO.
26	BACK VOCAL	PRÓPRIO.
27	OFF RENATO KEY	SM 58
28	OFF MARCELO (PRODUTOR)	PRÓPRIO.
29	OFF ROADIE	PRÓPRIO.
30	OFF GUILHERME SILVA	PRÓPRIO.
31	VOZ GUILHERME SILVA	PRÓPRIO.
32	STANDY BY GUILHERME SILVA	PRÓPRIO.
33	SAMPLEY L	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
34	SAMPLEY R	D.I. PASSIVE (LOCADORA)
35	SANFONA GUILHERME SILVA	PRÓPRIO.
36	AMBIÊNCIA L	(LOCADORA)
37	AMBIÊNCIA R	(LOCADORA)
38	PARTICIPAÇÃO	PRÓPRIO.
39	PARTICIPAÇÃO	PRÓPRIO.
40	LED (ABERTURA)	PRÓPRIO.



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

VIAS	AUXILIARES / INSTRUMENTOS	IN EAR / SPOT
01	KEY	IN EAR
02	GTR	IN EAR
03	SAX	IN EAR
04	BACK VOCAL	IN EAR
05	GUILHERME SILVA L	IN EAR
06	GUILHERME SILVA R	IN EAR
07	TÉCNICA GERAL	IN EAR
08	PRODUTOR	IN EAR
09	BACK VOCAL	IN EAR
10	PISO	SPOT
11	KEY / RETORNO	SPOT
12	GTR / RETORNO	SPOT
13	SANFONA	IN EAR
14	ROADIE	IN EAR

PMPP-MIT
Fis. 90
Rub. 42



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIA/DF
FONE: (62) 99698-7566

CHICOTA CHICOTA
NUNCA FOI SORTE
SEMPRE FOI DEUS!
E TIRA O PÉ
E TIRA O PÉ
**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

MAPA DE PALCO



PMPP-MT
Fis. 91
Rub. 40



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIA DF
CONTATO: (62) 99698-7566

PREPARA O LAGO
CHICOTA NUNCA FOI SORTE
SEMPRE FOI DEUS!

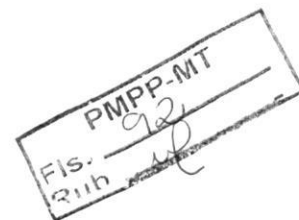
E TIRA O PÉ
E TIRA O PÉ

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIA DF
FONE: (62) 99698-7566

CHICOTA CHICOTA
NUNCA FOI SORTE
SEMPRE FOI DEUS!
E TIRA O PÉ
E TIRA O PÉ

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

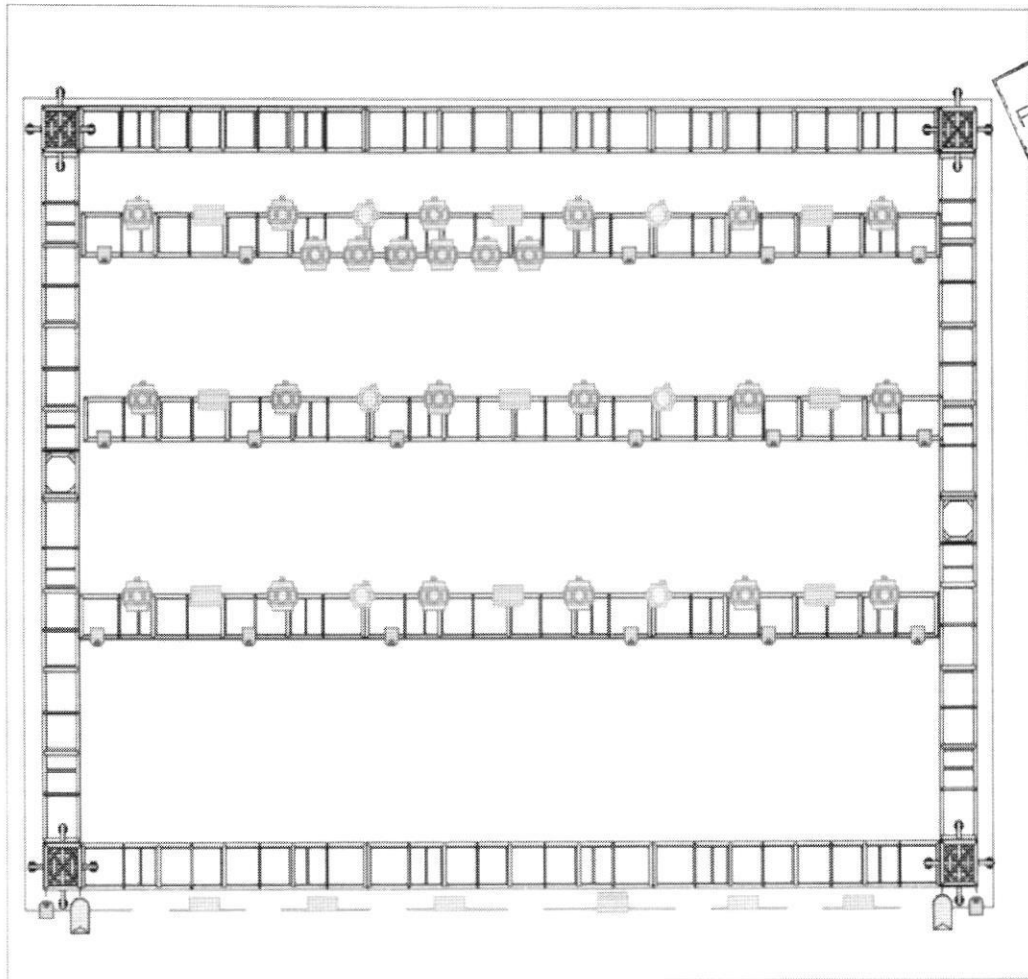
OBSERVAÇÕES ENERGIA LUZ E GROUD

- 01 (uma) chave trifásica no palco, com 200 amperes por fase, mais neutro para uso exclusivo da iluminação cênica.
- Será necessário estar presente um técnico eletricista no local.
- É indispensável o total **ATERRAMENTO** do sistema elétrico e das estruturas do palco tais como camarins, corrimão, escadas e grades em volta do palco.
- É necessário ter no palco uma estrutura do tipo "BOX TRUSS" modelo Q-30 com a medida de 12m x 10 m, com duas linhas no meio conforme o mapa de luz.
- Recomendamos o uso de grupo gerador de no mínimo 80 KVA só para iluminação.
- Sustentação do Sistema de Iluminação Conforme o Rider. 10 m Q30 de frente e 10 m o fundo 8m de Q30 de profundidade, 02 linhas/pinos Q30 no meio, 6 pés de Q30 de 5mts de altura cada, 06 pontos de talhas.
- **Obs: O tamanho do GROUD vai de acordo com o palco, o ideal é o "GROUD" com 10 x 8 m impreterivelmente, mas poderão ser montadas com 08 x 06 m.**
- Todas as Cintas, Talhas, Manilhas devem estar em perfeito estado, às ESTRUTURAS deverão SER de ALUMÍNIO e devem ter todos os parafusos, arruelas e ATERRAMENTO
- São necessários 02 (Dois) Roadies responsáveis pela locadora que irá fornecer o equipamento para auxílio na montagem de palco, e mais 06 (Seis) CARREGADORES para auxílio no transporte dos equipamentos no local do show. Durante a montagem, checagem e passagem de som, pedimos que nenhuma outra atividade seja realizada, e que apenas os profissionais da banda e da equipe técnica permaneçam no palco.
- O Artista **não** levará o "GROUD", o mesmo deverá ser de responsabilidade da empresa que estará
- prestando serviços de Luz ou o contratante, e as medidas deverão ser de acordo com o Rider Técnico,
- **NÃO ACEITAMOS "GROUD" AÉREO e de FERRO.**
- Deverá estar tudo pronto até as 15hrs e com o palco limpo sem quaisquer cases no palco. Favor deixar o "GROUD" com 02 (dois) m do chão aguardando a chegada da produção.



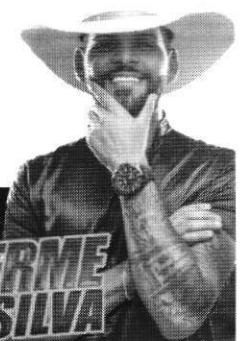
TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!



PMPP-MT
Fis. 94
Rub. 42

NAME	COUNT
BEAN 14R	36
ATOMIC 3000	15
PARLED	30
MOVING WASHLED MAC AURA OU SIMILAR	24
BRUT	7
COB	12



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIA DF
CONTATO: (62) 99698-7566

CHICOTA CHICOTA
NUNCA FOI SORTE
SEMPRE FOI DEUS!
E TIRA O PÉ
E TIRA O PÉ

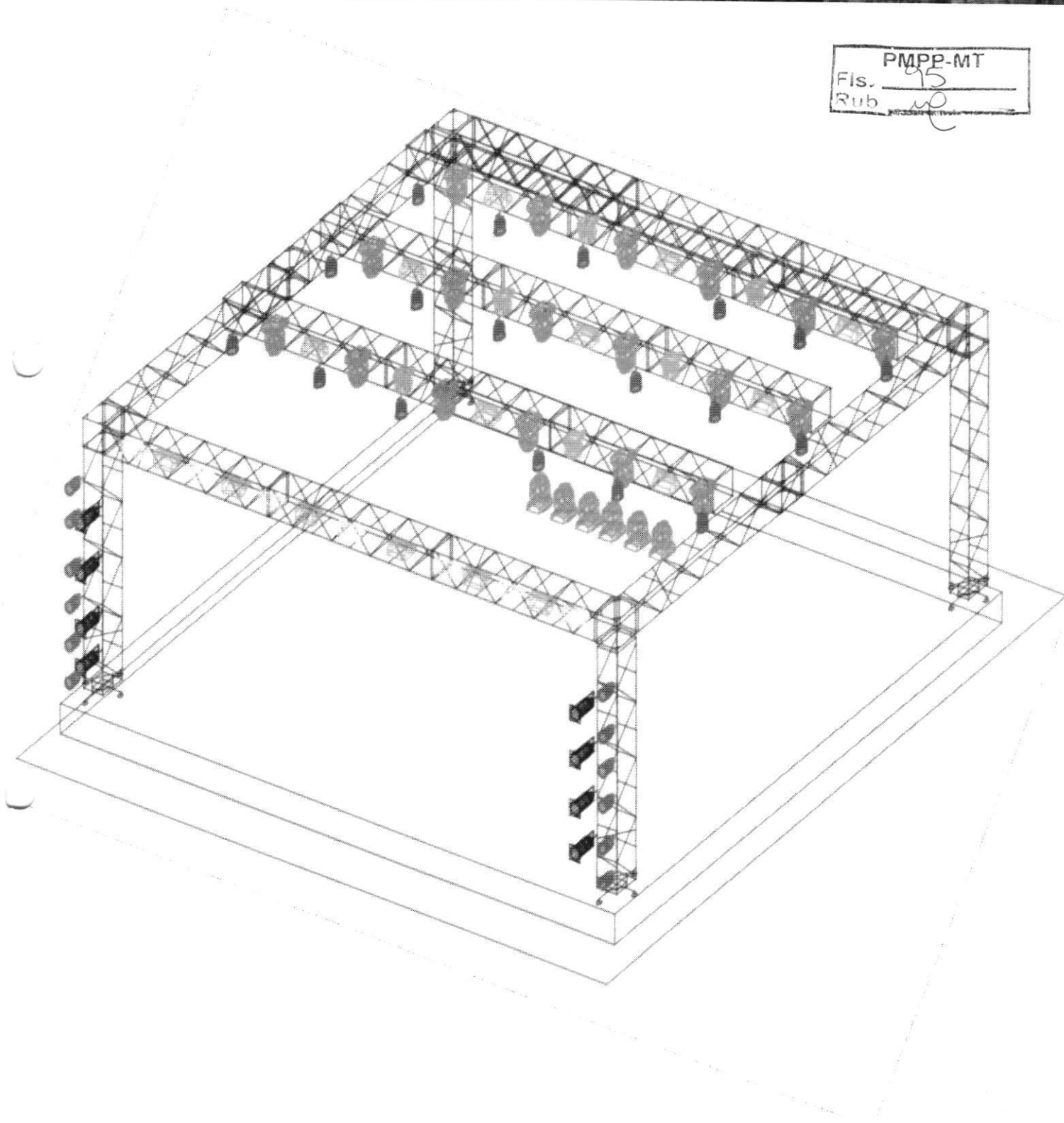
**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

PMPP-MT
Fis. 95
Rub. 40



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIADF
FONE: (62) 99698-7566

o LACOI
CHICOTA NUNCA FOI SORTE SEMPRE
E TIRA O PÉ E TIRA O PÉ
**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

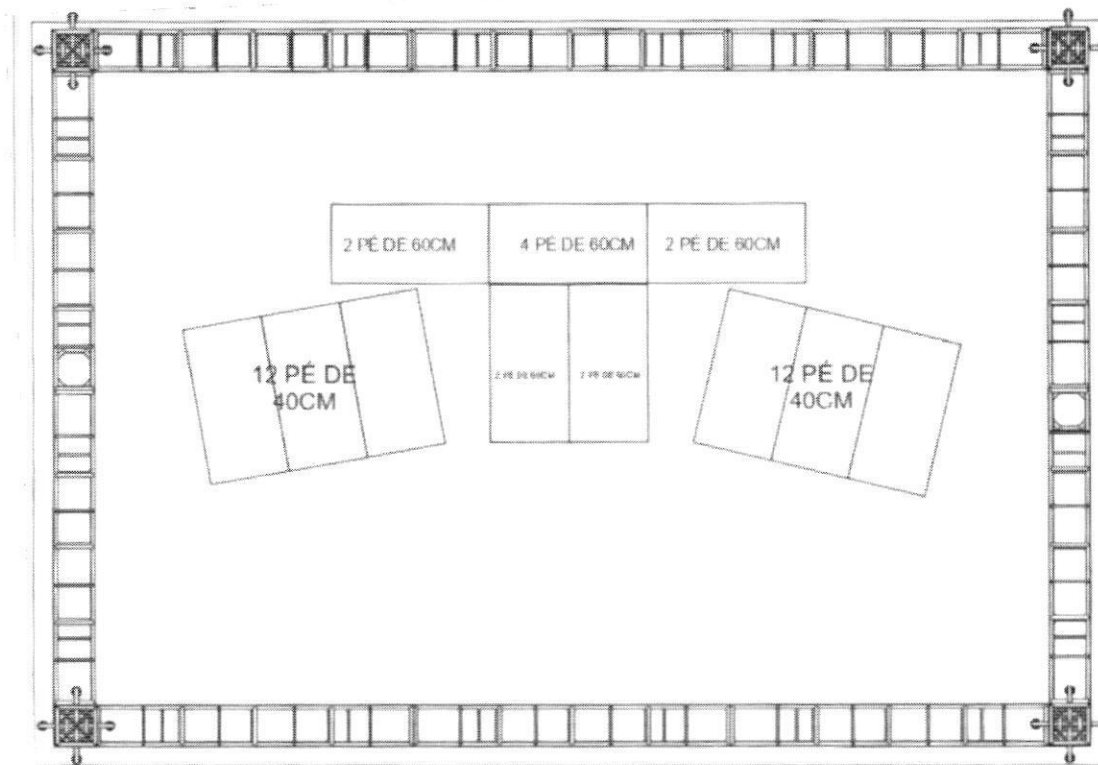
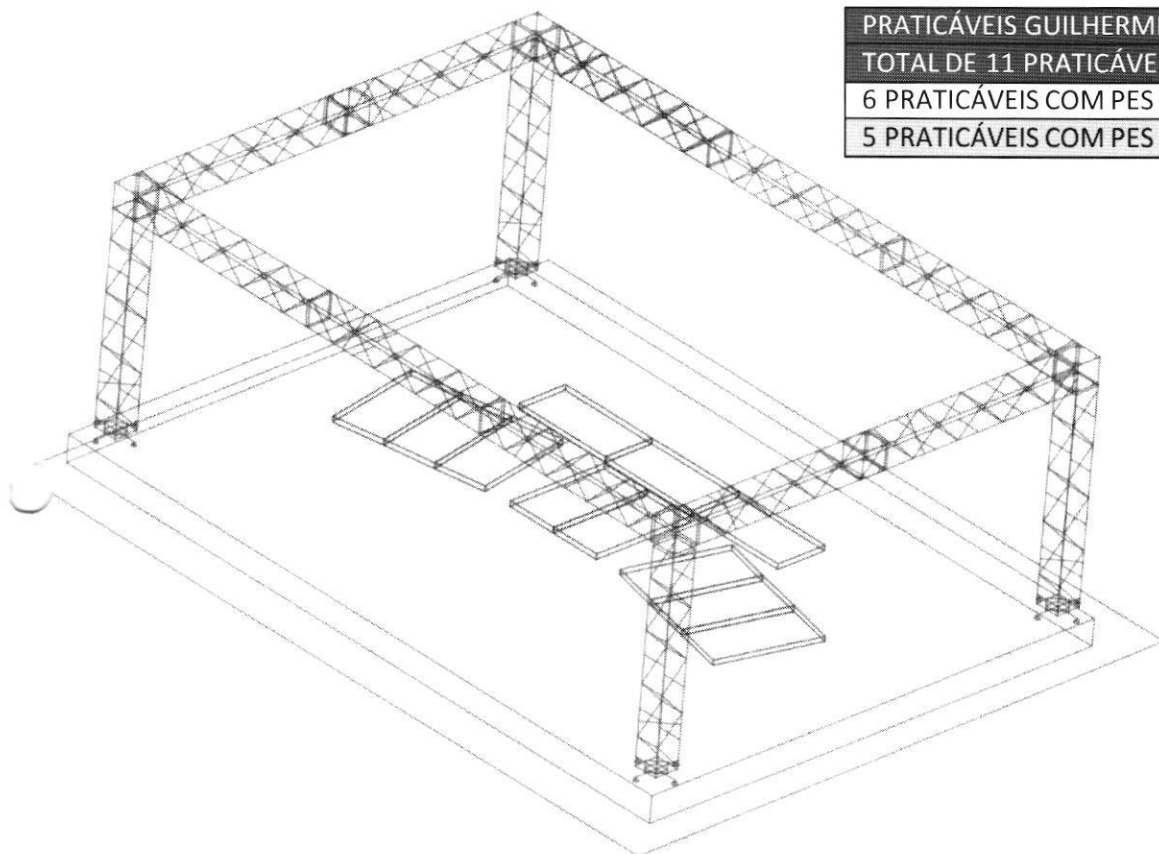
TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

PRATICÁVEIS GUILHERME SILVA
TOTAL DE 11 PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS 2MX1M
6 PRATICÁVEIS COM PES DE 40CM
5 PRATICÁVEIS COM PES DE 60CM

PMPP-MT
Fis. 96
Rub. 96



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIA DF
CONTATO: (62) 99698-7566

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

RIDER TÉCNICO:	GUILHERME SILVA
PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA SILVA
FONE / WHATSAPP:	61 981629821
E-MAIL:	marcelo.sntbsb@gmail.com
PRODUTOR TÉCNICO	THYAGO PAZINATO
FONE / WHATSAPP:	61 91337158

PMPP-MIT
Fis. 97
Rub. 40

PAINEL DE LED

PAINEL DE LED CHAPADO NO FUNDO DO PALCO

MEDIDAS: 10M X 4M

QUALIDADE DO PIXEL: P5 OU SUPERIOR



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

ESPAÇO PARA LOJA OFICIAL

PMPP-MT
Fis. 98
Rub. 10

O Contratante e o produtor deste evento reconhece que a venda de produtos oficiais relacionados ao artista GUILHERME SILVA (tais como camisetas, copos, faixas, bonés, chapéis, brindes e outros itens promocionais) é de direito exclusivo. E se comprometem a disponibilizar um **ESPAÇO MÍNIMO DE 5M² PARA A LOJA OFICIAL** de merchandising, gerenciada por **VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA**. Único Autorizado exclusivo do artista para tal atividade, conforme contrato de autorização firmado com o próprio artista. Para viabilizar tal operação, o contratante se compromete a:

1. Disponibilizar um espaço físico mínimo de 5m x 5m em local de boa visibilidade e acesso do público, próximo à entrada principal, praça de alimentação ou área de circulação; Que servirá apenas como apoio à venda de produtos oficiais do artista, devendo a comercialização ser desempenhada exclusivamente por equipe da contratada inclusive por vendedores credenciados e devidamente uniformizados, que estão autorizados a fazer a venda direta ao público de referidos produtos.
2. Permitir a montagem, venda e operação da lojinha oficial antes, durante e após a apresentação do artista;
3. Garantir que nenhuma outra pessoa ou empresa comercialize produtos com imagem, nome ou marca do artista durante o evento, salvo autorização expressa do representante exclusivo acima citado. A comercialização de produtos não licenciados pela contratada é crime contra registro de marca, bem como de concorrência desleal. capitulados nos artigos 189, inciso I, 191, 195, incisos IV e V, todos da lei 9279/96 art. 186 do código civil e art. 171 do decreto-lei 2.848/40. assim é dever da contratante impedir a entrada de vendedores de produtos não licenciados no interior do evento. e não os comercializar em nenhuma hipótese sob pena incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, bem como deve encaminhar as pessoas que se encontrem nessa situação a delegacia de polícia para apuração do crime.

**ESTE ITEM É CONSIDERADO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE SHOW DO ARTISTA.
EM CASO DE DÚVIDA FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A NOSSA PRODUÇÃO.**



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

PMPP-MT
Fis. 99
Rub. 22



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIADF
ONE: (62) 99698-7566

o LACOI
CHICOTA
NUNCA
SEM
E TIRA O PÉ
E TIRA O PÉ

CHICOTA
NUNCA
SEM
E TIRA O PÉ
E TIRA O PÉ

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!



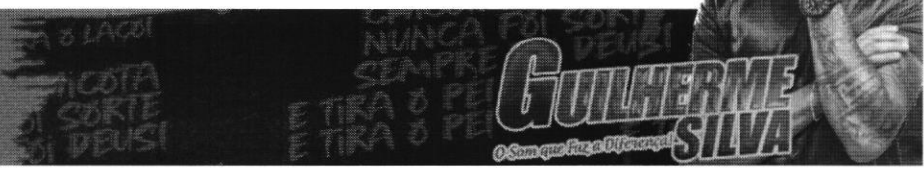
TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

PMPP-MT
Fls. 100
Rub. 10



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIADDF
ONE: (62) 99698-7566



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

PMPp-MIT
Fis. 101
Rub. 10



TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 59.268.570/0001-00
QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A
AMAMBAIA SUL, BRASÍLIADF
ONE: (62) 99698-7566

CHICOTA
NUNCA FOI SORTE
SEMPRE FOI DEUS!

CHICOTA
NUNCA FOI SORTE
SEMPRE FOI DEUS!

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

PRODUTOR GERAL:

MARCELO PEREIRA

FONE/WHATSAPP:

(061) 98162-9821

E-MAIL:

tiraopeproducoes@outlook.com.br

PMPP-MIT

Fis. 103

Rub. ME

PREZADO CONTRATANTE E/OU PRODUTOR.

ELABORAMOS ESTE CHECK-LIST PARA FACILITAR E AUXILIAR A SUA PRODUÇÃO COM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS E TODAS AS ETAPAS DE PRODUÇÃO DO SHOW DO ARTISTA GUILHERME SILVA.

SOLICITAMOS O ENVIO DESTE FORMULÁRIO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL, ATRAVÉS DO WHATSAPP: (61) 98162-9821 MARCELO PEREIRA

CONTRATANTE:

RESPONSÁVEL:

CELULAR:

E-MAIL:

FIXO:

PRODUÇÃO LOCAL:

RESPONSÁVEL:

CELULAR:

E-MAIL:

FIXO:

ALIMENTAÇÃO

LOCAL DO ALMOÇO:

FONE:

LOCAL JANTAR:

FONE:

DADOS DO EVENTO:

LOCAL: () PARQUE EXPOSIÇÃO () GINÁSIO () ESTÁDIO () CASA DE ESPETÁCULO () PRAÇA PÚBLICA

NOME DO EVENTO:

LOCAL DO SHOW:

END. DO LOCAL DO SHOW:

BAIRRO:

DATA DO SHOW:

CIDADE/UF:

HORÁRIO PREVISTO INÍCIO:

ALTERAÇÃO NO FUSO HORÁRIO EM RELAÇÃO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA? () NÃO () SIM - QUAL?

PREVISÃO DE PÚBLICO:

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES:

IDADE DE PERMITIDA NO EVENTO:

COBERTURA NO LOCAL DO SHOW: () EXISTE () NÃO EXISTE OBS: PARA EFEITOS PIROTÉCNICOS

HORÁRIO DE MONTAGEM:

HORÁRIO DE DESMONTAGEM:

HAVERÁ OUTRA BANDA NO MESMO PALCO?

SONORIZAÇÃO:

HORÁRIO DE PASSAGEM DE SOM:

NOME DA EMPRESA DE SONORIZAÇÃO:

CONTATO:

E-MAIL:

SITE:

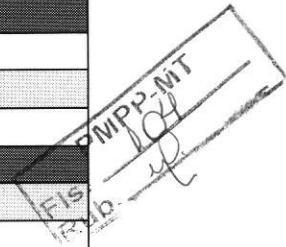
NOME DO RESPONSÁVEL:

CELULAR:

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

ILUMINAÇÃO:	
NOME DA EMPRESA DE SONORIZAÇÃO:	CONTATO:
E-MAIL:	SITE:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:
PALCO:	
PRODUTOR DE PALCO:	CELULAR:
NOME DA EMPRESA DE PALCO:	CELULAR:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:
MEDIDAS GRID:	
MEDIDAS DO PALCO:	
HOSPEDAGEM STAFF	
NOME DO HOTEL:	
SITE DO HOTEL:	
END. DO HOTEL:	
HORÁRIO CHECK-IN:	
TELEFONE DO HOTEL:	
PONTO DE REFERÊNCIA:	
DISTÂNCIA: HOTEL – LOCAL DO SHOW:	
OBS: O HOTEL DEVERÁ SER APROVADO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA.	
02 CAMARINS – ESTRUTURA E ABASTECIMENTO:	
BANHEIRO: () ALVENARIA () SANITÁRIO () QUÍMICO () OUTRO	
ABASTECIMENTO	RESPONSÁVEL:
	FONE/E-MAIL:



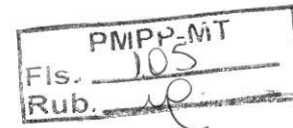
EQUIPE DE SEGURANÇA:	
EMPRESA:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:
12 CARREGADORES:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CELULAR:
TRANSLADOS:	
NOME RESPONSÁVEL:	CELULAR:
NOME DO MOTORISTA VAN:	CELULAR:
NOME DO MOTORISTA SW4 OU SUV:	
OBS: TODOS OS CARROS ACIMA DEVEM CONTER INSUL FILM	
GERADORES:	
NOME DA EMPRESA:	CELULAR:
NOME DO TÉCNICO:	CELULAR:
OBS: SERÃO 03 GERADORES, SENDO 1 DE STAND BAY	
IMPrensa:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CONTATO:
FINANCEIRO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	CONTATO:



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA
FONE/WHATSAPP:	(061) 98162-9821
E-MAIL:	tiraopeproducoes@outlook.com.br



HOTEL:		FONE:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	
RESPONSÁVEL:		CHECK IN:	
ROOM SERVICE:	24HS ()SIM ()NÃO	CHECK OUT:	
SENHA WI-FI:		E-MAIL:	

TOTAL DE QUARTOS: 12			
01 SUITE MASTER	03 SUITES (CAMA DE CASAL)	06 DUPLOS	03 TRIPLOS

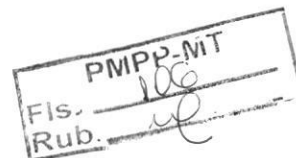
Nº	NOME (STAFF)	FUNÇÃO (STAFF)	TIPO APTO.	CPF (STAFF)	DATA NASCIMENTO	Nº DO APTO
01	GUILHERME H. DOS SANTOS ARAÚJO	ARTISTA	SUITE MASTER	054.999.881-02	05/06/1999	
02	TIRA O PÉ PRODUÇÕES	EMPRESÁRIOS	SUITE (C. CASAL)			
03	MARCELO PEREIRA SILVA	PRODUTOR GERAL	SUITE (C. CASAL)	928.648.991-91	17/10/1981	
04	MATHEUS NUNES VAZ	ASSESSOR	DUPLO	053.201.721-84	03/08/1997	
05	GABRIEL EUGÊNIO DE SOUZA REIS	AUDIOVISUAL		092.480.111-52	11/09/2022	
06	JÉSSICA TEIXEIRA DA CRUZ	MUSICISTA	DUPLO	038.897.221-13	25/09/1992	
07	BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	MUSICISTA		097.549.051-69	22/02/2006	
08	RENATO AGUIAR DE JESUS	MÚSICO	DUPLO	019.930.331-22	03/10/1988	
09	ELIMILTON J. DE OLIVEIRA	MÚSICO		037.123.923-03	07/04/1989	
10	WILLIANS SOUZA SANTOS	MÚSICO	DUPLO	070.379.381-06	05/03/2003	
11	THIAGO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	MÚSICO		158.183.516-70	27/03/1992	
12	SÉRGIO ALEXANDRE ALVES	LOJA OFICIAL	DUPLO	795.832.881-87	02/07/1978	
13	ODINEIA MENDES CARDOSO	LOJA OFICIAL		104.738.977-09	06/01/1982	
14	THYAGO SOARES PAZINATO	TÉCNICO DE . P.A	DUPLO	036.866.081-89	17/03/1990	
15	UANDERLAN DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE MONITOR		072.256.905-07	07/01/1998	
16	KELVEN RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE LED		038.234.961-07	19/01/1993	
17	ALAN JOHNNY VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE LUZ	TRIPLO	067.231.983-79	14/12/1994	
18	MARCELO A. DOS SANTOS LIMA	PRODUÇÃO		089.214.631-19	09/04/2005	
19	DANILO FRANCO SANTANA	PRODUÇÃO		065.907.071-54	26/07/2002	
20	SEBASTIÃO FERNANDO G. DE JESUS	ROADIE	TRIPLO	005.156.061-54	21/09/1984	
21	JOÃO NAMAM DE CARVALHO	BLASTER		047.445.391-06	04/11/1992	
22	HEVERTON CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA DO ÔNIBUS		024.330.511-77	09/03/1989	
23	EDVAM LEITE DA SILVA	MOTORISTA DO ÔNIBUS	TRIPLO	867.842.774-49	09/11/1975	
24	LUCAS DEJAIR DE SOUZA LEITE	MOTORISTA DO CAMINHÃO		085.942.111-20	30/10/2002	



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA
FONE/WHATSAPP:	(061) 98162-9821
E-MAIL:	tiraopeproducoes@outlook.com.br



****CAROS AMIGOS DO HOTEL, INFORMAÇÕES IMPORTANTES****

ANTES DA CHEGADA DA BANDA AO HOTEL:

- DEIXAR AS CHAVES DOS QUARTOS SEPARADOS EM CIMA DO BALCÃO DA RECPÇÃO PARA O CHECK IN JUNTAMENTE COM OS CONTROLES DA TV & DO AR CONDICIONADO.
- EM HIPOTESE ALGUMA PASSAR LIGAÇÕES E NÚMERO DO APARTAMENTO DO ARTISTA PARA ESTRANHOS QUE NÃO SEJAM DA EQUIPE, COMUNIQUE O PRODUTOR OU ASSESSOR.
- VERIFICAR SE OS QUARTOS ESTÃO LIMPOS.
- OBRIGATORIAMENTE OS JOGOS DE CAMA, COBERTAS E TOALHAS ESTAREM TROCADOS, LIMPOS E CHEIOSOS
- VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO CHUVEIRO, TORNEIRAS, VASO, AR CONDICIONADO, TOMADAS, TRANCAS, TV & FRIGOBAR.
- **OBRIGATORIAMENTE CADA FRIGOBAR DOS APTOS DEVERÁ CONTER 03 (TRÊS) GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL PARA CADA INTEGRANTE (POR CONTA DO CONTRATANTE)**
- ALTERAÇÕES DESTE ROOM LIST, MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR.
- APARTAMENTO DO ARTISTA, EMPRESÁRIOS, PRODUTOR E ASSESSOR NO MESMO ANDAR. (INDISPENSÁVEL).
- DEIXAR AS FICHAS EM CIMA DO BALCÃO E SE NECESSÁRIO FAVOR SOLICITAR OS DADOS DA EQUIPE AO PRODUTOR PARA AGILIZAR O CHECK IN, **ARTISTA NÃO PREENCHE FICHA**, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ACESSOR PREENCHE-LAS.
- INFORMAR A SENHA DE WI-FI PARA O PRODUTOR, POIS ELE REPASSARÁ PARA O ARTISTA E DEMAIS.
- NO CHECK OUT OS HÓSPEDES PAGAM SOMENTE CONSUMO PESSOAL, DIÁRIAS E CAFÉ DA MANHÃ SERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.
- QUESTÕES DE EARLY CHECK IN OU LATE CHECK OUT, PODERÃO OCORRER, DE ACORDO COM A LOGÍSTICA DO ARTISTA, SENDO COMBINADOS PREVIAMENTE.
- TODA EQUIPE DEVE FICAR NO MESMO HOTEL, SEM EXCEÇÕES.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, DARÁ TOTAL LIBERDADE AO ARTISTA OU AO PRODUTOR DA BANDA ESCOLHER UM HOTEL E HOSPEDAR A TODOS, COM TODO CUSTO POR CONTA DO CONTRATANTE. LEMBRANDO QUE DURANTE A ESTADIA DA BANDA NA CIDADE É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE A HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA TODA EQUIPE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR ACOMPANHADO POR ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE

TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NO ROOM-LIST DEVERÁ SER ACORDADA ANTES COM O PRODUTOR GERAL!!



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

PMPP-MT
Fis. 107
Rub. *[assinatura]*

01º CAMARIM: ARTISTA

LISTA DE ABASTECIMENTO DE CAMARIM DO ARTISTA GUILHERME SILVA.

ESTA LISTA DE CAMARIM É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, SENDO O CONTRATANTE RESPONSÁVEL EM CUMPRIR TAIS DEMANDAS. O CAMARIM DEVERÁ SER DE ALVENARIA OU DIVISÓRIAS DE MADEIRA PARA USO EXCLUSIVO DO ARTISTA GUILHERME SILVA.

TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER ACORDADA ANTES COM O PRODUTOR GERAL!!!

ITENS INDISPENSÁVEIS DE CAMARIM:

- 01 (UM) AR CONDICIONADO
- 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO
- 06 (SEIS) TOALHAS BRANCAS
- 02 (DOIS) ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO
- 01 (UM) ESPELHO DE CORPO INTEIRO
- 01 (UMA) LIXEIRA
- 01 (UM) REFRIGERADOR OU FREEZER
- 01 (UM) PONTO DE AC 110 VOLTS OU 220 VOLTS
- 01 (UMA) ARARA DE ROUPAS
- 01 (UM) MICRO-ONDAS
- MESAS, CADEIRAS E SOFÁS (CONFORTÁVEIS), PARA QUE SE ACOMODEM 10 (DEZ) PESSOAS.



02 OPÇÕES DE JANTAR NO CAMARIM DO ARTISTA:
A COMBINAR COM O PRODUTOR!

PMPB/MI
Fls. 108
Rub. 12

**01ª OPÇÃO:
FILÉ DE TILÁPIA (PEIXE) GRELHADO**

ACOMPANHAMENTOS: ARROZ/ PURÊ DE BATATA
LEGUMES NO VAPOR TEMPERADO COM: AZEITE/LIMÃO/SAL/ERVAS FINAS (06 PESSOAS)

OU

**02ª OPÇÃO:
GALINHADA (06 PESSOAS)**

OBS: COLOCAR EM RECHAUDS
(COMIDA TEMPERADA PORÉM SEM EXCESSO DE SAL E PIMENTAS MUITO FORTES)

ALÉM DO JANTAR -> ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NO CAMARIM DO ARTISTA:

01 (UMA) PORÇÃO DE FRANGO A PASSARINHO COM CARNE ACEBOLADA (G)
01 (UMA) PORÇÃO DE BATATA FRITA (G)
02 (DUAS) PIZZAS GRANDES (SABORES VARIADOS) OBS: SEM CEBOLA
01 (UMA) BANDEJA DE SALGADOS (SABORES VARIADOS)
01 (UMA) TÁBUA DE FRIOS (M)
01 (UMA) CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (DIVERSAS) "INDISPENSÁVEL MELÂNCIA"
04 (QUATRO) CHICLETES TRIDENTE (MENTA, MORANGO E MELANCIA)
01 (UM) FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (NATURAL)
01 (UM) FARDO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GELADO)
02 (DUAS) ÁGUAS DE COCO (CAIXAS DE 01 LITRO OU 04 DE 500 ML) (GELADO)
01 (UMA) GARRAFA DE WHISKY (JACK DANIELS, OLD PARR OU CHIVAS)
05 (CINCO) COCA COLA (NORMAL) LATA 350ML (GELADO)
05 (CINCO) REFRIGERANTES DIVERSOS (GELADO)
06 (SEIS). ENERGÉTICOS (RED BULL) (GELADO)
02 (DOIS) SUCOS DELL VALE DE UVA (CAIXAS DE 01 LITRO) (GELADO)
01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ
COMPLEMENTOS:
06 (SEIS) COPOS DE VIDRO PARA WHISKY
06 (SEIS) COPOS LONGOS DE VIDRO
02 (DOIS) BALDES COM GELO
01 (UM) PACOTE DE GUARDANAPOS
01 (UMA) CAIXA DE ISOPOR OU COOLER
01 (UM) BOM AR
01 (UM) ÁLCOOL LÍQUIDO 70
TALHERES PARA 10 PESSOAS
PRATOS PARA 10 PESSOAS
COPOS, GARFOS, FACAS, COLHERES (DESCARTÁVEIS)
SALEIRO, MOLHO DE PIMENTA, MOLHO DE ALHO, PALITEIRO E FIO DENTAL
AÇÚCAR
ADOÇANTE



02º CAMARIM: BANDA, EQUIPE E PRODUÇÃO

CAMARIM: BANDA, EQUIPE E PRODUÇÃO

CONTRATANTE DEVERÁ FORNECER UM 02º CAMARIM CONFORTÁVEL PARA USO EXCLUSIVO DA BANDA, TÉCNICA E PRODUÇÃO DO CANTOR GUILHERME SILVA.

NECESSÁRIO: MESAS, CADEIRAS E SOFÁ, PARA QUE ACOMODE 20 PESSOAS CONFORTAVELMENTE

ALIMENTAÇÃO PARA 20 PESSOAS:

GALINHADA PARA 20 PESSOAS (OBRIGATÓRIO)

01 (UMA) CESTA DE FRUTAS DIVERSAS

02 (DUAS) PORÇÕES DE BATATAS FRITAS (G)

04 (QUATRO) PIZZAS GRANDES (SABORES VARIADOS) PARA 20 PESSOAS

20 (VINTE) HAMBÚRGUERES

03 (DOIS) BOLOS (SABORES VARIADOS) CORTADOS

02 (DUAS) BANDEJAS DE SALGADOS (SABORES VARIADOS) PARA 20 PESSOAS

02 (DUAS) CAIXAS DE BOMBOM (GAROTO/LACTA/NESTLÉ)

BEBIDAS PARA 20 PESSOAS:

04 (QUATRO) SUCOS DELL VALE (CAIXAS 01 LITRO) SABORES VARIADOS (GELADO)

05 (CINCO) FARDOS DE ÁGUA MINERAL (GELADO)

03 (TRÊS) FARDOS DE ÁGUA MINERAL (NATURAL)

40 (UND) REFRIGERANTES DIVERSOS EM LATINHA (GELADO) ESSA QUANTIDADE SÃO PARA 20 PESSOAS.

12 (DOZE) ENERGÉTICOS (RED BULL) (GELADO)

02 (DUAS) GARRAFAS DE CAFÉ

08 (OITO) GATORADE SABORES VARIADOS (GELADO)

02 (DUAS) ÁGUAS DE COCO (CAIXAS DE 01 LITRO OU 04 DE 500 ML) (GELADO)

COMPLEMENTOS PARA 20 PESSOAS:

01 (UM) AR CONDICIONADO OU VENTILADOR

01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO

03 (TRÊS) ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO

01 (UM) ESPELHO DE CORPO INTEIRO

01 (UMA) LIXEIRA

01 (UM) REFRIGERADOR OU FREEZER

01 (UM) PONTO DE AC 110 VOLTS OU 220 VOLTS

01 (UM) MICRO-ONDAS

03 (TRÊS) PACOTES DE GUARDANAPOS

02 (DOIS) SACOS DE GELO EM CUBOS

40 (QUARENTA) COPOS DESCARTÁVEIS

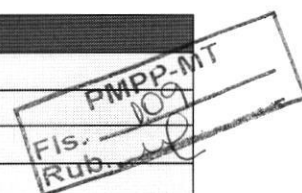
01 (UM) ÁLCOOL LÍQUIDO 70

01 (UMA) CAIXA DE ISOPOR OU COOLER

MESAS, CADEIRAS E SOFÁS (CONFORTÁVEIS), PARAQUE SE ACOMODEM 20 PESSOAS.

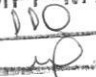
COPOS, PRATOS, TALHERES (GARFO/FACAS E COLHERES) (DESCARTÁVEIS)

AÇUCAR, ADOÇANTE, SALEIRO, MOLHO DE PIMENTA, MOLHO DE ALHO, PALITEIRO



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

PMPP-MT
Fis. 110
Rub. 

• ATENÇÃO AS OBSERVAÇÕES!!!

- DISPONIBILIZAR NOS DOIS CAMARINS TOALHA DE PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS, PRATOS, LIXEIRA E PAPEL HIGIÊNICO E DEMAIS...
- OS DOIS CAMARINS DEVERÃO ESTAR PRONTOS 02H00 ANTES DO INICIO DO SHOW.
- A LOCALIZAÇÃO DOS DOIS CAMARINS DEVERÃO SER O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO PALCO.
- A LIBERAÇÃO DE ACESSO AO CAMARIM É DE EXCLUSIVIDADE DA PRODUÇÃO DO ARTISTA.
- A CHAVE DO CAMARIM DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL EM PODER DO PRODUTOR OU DO ASSESSOR.

IMPORTANTE:

- NA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO PALCO (MONTAGEM) E NO CHECK SOUND, SOLICITAMOS 05 (CINCO) FARDOS DE ÁGUA (**GELADO**)
 - 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ COM AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS.
 - QUANDO NÃO HOUVER BANHEIRO PRIVATIVO, FAVOR PROVIDENCIAR 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DOS CAMARINS COM PRIVACIDADE.
- AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR NOS REFRIGERADORES, FREEZERS OU DENTRO DE CAIXAS DE ISOPOR OU COOLERS COM GELO.

EM CASO DE DÚVIDA FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM
O PRODUTOR GERAL.

PRODUTOR GERAL:	MARCELO PEREIRA
FONE/WHATSAPP:	(061) 98162-9821
E-MAIL:	tiraopeproducoes@outlook.com.br



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

REPERTÓRIO

PMPP-MT	
Fis.	111
Rub.	10

- Meu cavalo
- Tbt barquinha ouro
- Piriripis
- Doido doído
- Faixa rosa
- Dança como eu danço
- Entrou no meu carro
- Ela quer me provocar
- Beija bem
- Prepara o laço
- Desfaz as malas
- Tbt
- Cavaco vou
- Nois não mexer com ninguém
- Tbt Gabriela
- Ti Ti ti
- Isabela
- Galera do paredão
- Vem cá moça
- É bom
- Chicota
- Quero você
- Fim de baile
- Amor dos outros
- Eu namorava uma morena
- Fulia do divino
- Dois para lá dois para cá
- Alo novinha
- Cê Lembra
- Buteco
- Amor de primavera
- Ela chorou de amor
- O de casa o de fora
- Ainda ontem chorei
- Garçom tem pitu
- Página de amigos
- Onde anda meu amor
- Barquinha de ouro (final)



	PMPP-MT
Fis.	112
Rub.	11

GUILHERME
Som que Faz a Diferença! **SILVA**



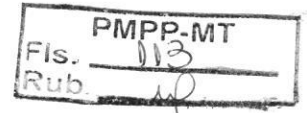
guilhermesilvaoficial



879
publicações

1 mi
seguidores

5.523
seguinto



Guilherme Silva

Artista

Inscreva-se no meu canal no YouTube!

(062) 998599634

(061) 99903-5458

Ver tradução

youtu.be/0jFQmbkaLH4?si=_hY95h8ITfJipf...

Palio Diamante · 8,2K membros

Guilherme Silva · Barquinha de ouro



Seguido(a) por marcela_b12, silvanaborges821 e outras 184 pessoas

Seguinto

Mensagem



Resenhas



Shows



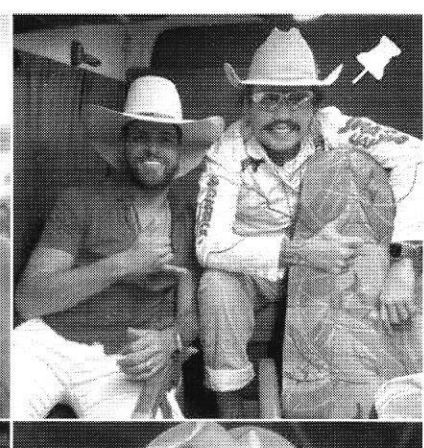
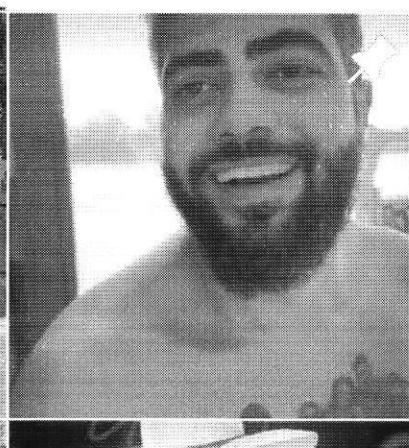
Momentos...



Dia a Dia



PARCERIAS





guilhermesilvaoficial
Guilherme Silva · Isabelly

PMPP-MT
Fls. 114
Rub. 22

- 01 PEQUIZEIRO-TO
- 02 LUZINOPOLIS-TO
- 03 NOVA ROSALÂNDIA-TO
- 05 PALMEIRÓPOLIS-TO
- 06 MARTINS SOARES-MG
- 07 MARILAC-MG
- 08 BELA VISTA DE GOIÁS-GO
- 09 TAGUATINGA-TO
- 12 SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
- 13 BRAS PIRES-MG
- 14 SERRA DO RAMALHO-BA
- 15 SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG
- 16 PERIQUITO-MG
- 19 ANAGÉ-BA
- 20 SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG
- 21 PINDAÍ-BA
- 21 CACULÉ-BA
- 22 CORIBE-BA
- 23 JÂNIO QUADROS-BA
- 23 MACAUBAS-BA
- 23 LIVRAMENTO-BA
- 24 PIATÃ-BA
- 25 DIVISÓPOLIS-MG
- 27 CORDEIROS-BA
- 28 SÃO GERALDO DO BAIXIO-MG
- 29 GOIANÉSIA-GO
- 30 BAIANÓPOLIS-BA
- 01/07 IUIU-BA

AGENDA JUNHO

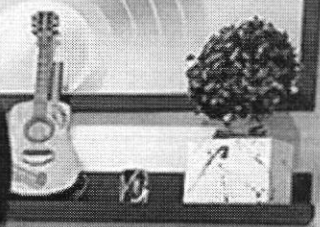
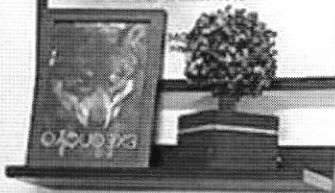
GUILHERME
SILVA

“O HOMEM SONHA DEUS REALIZA”





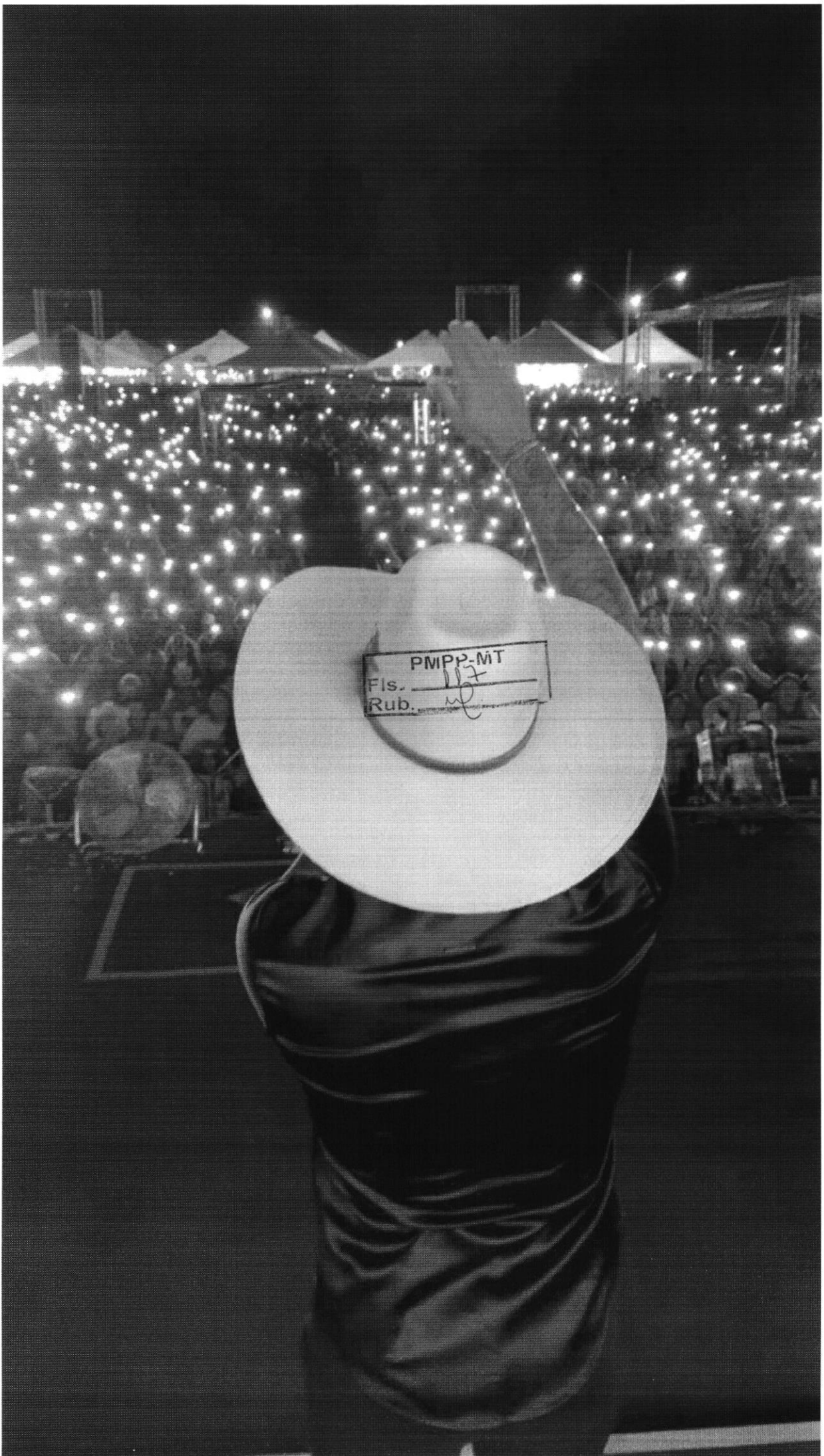
PMP-PT
Fis. 110
Rub. 11



Texas Cowboy

Texas Cowboy

Panini



PMPP-MT
Fls. 138
Rub. 10

De 15 a 26
DE JUNHO

O MAIOR
SÃO JOÃO
DA HISTÓRIA

São João em **CORIBE**

É divino!

ENCONTRO
DAS
BANDEIRAS
DIA 22

MOTOCROSS
DIA 25



ATRAÇÕES PALCO PRINCIPAL

DIA 19
QUARTA-FEIRA



DIA 20
QUINTA-FEIRA

**Zezé Di Camargo
& Luciano**
+
Bete Nascimento

DIA 21
SEXTA-FEIRA

**Diego &
Victor Hugo**
+
Amando e César

DIA 22
SÁBADO

**Guilherme
Silva**
+
Negão Chandon

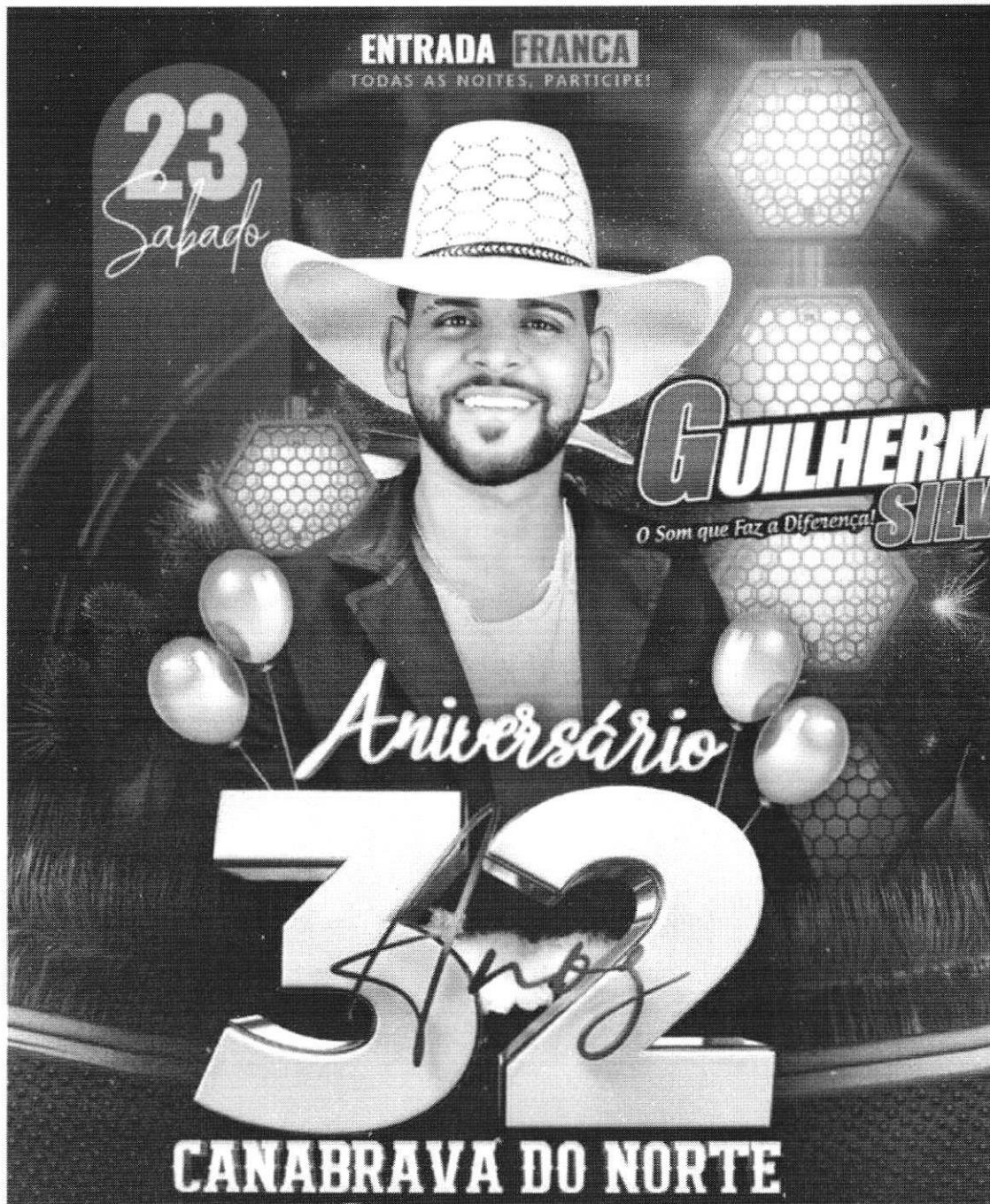
DIA 23
DOMINGO

**Trio
Durval Léllys**
+
Thiago Brava
+
Trio Forronejo

FEIRA
Coribe
UNICÃO PARANÓIAS



PMPP-MT
Fls. 119
Rub. 11



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**
A NORTE N.E. A LESTE OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA
CANABRAVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANABRAVA DO NORTE - MT

ALMT
Assembleia Legislativa
Max Russi
Deputado Estadual

SEDEC
Secretaria de Estado
de Desenvolvimento
Econômico



🌐 Curtido por guilhermesilvaoficial e outras pessoas
prefeituradecanabravadonorte #aniversáriocbn

Em comemoração aos 32 anos de emancipação política de Canabrava do Norte, teremos no próximo sábado, dia [] mais



prefriodosbois
Rio dos Bois

PMP-PT
Fls. 120
Rub. 10



CARNAVAL

A ALEGRIA ESTÁ DE VOLTA!
2024

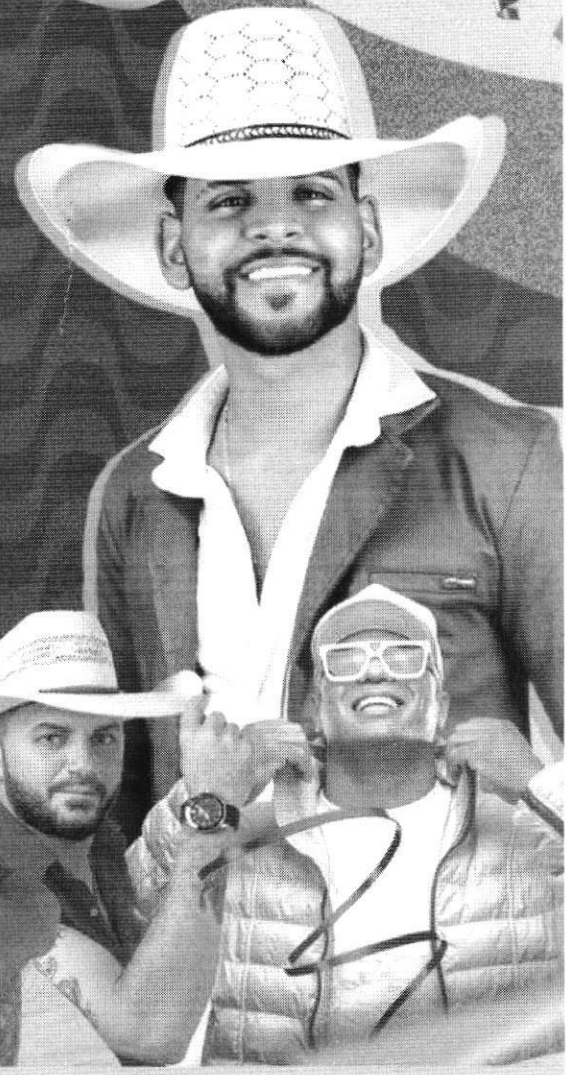
09 FEV
SEXTA

Pedro Valoura
Pagode Vip

10 FEV.
SÁBADO

Alemão Vaqueiro
Negão Chandon
Guilherme Silva

PRACA
SEBASTIÃO BORBA
ENTRADA FRANCA



Pedro Valoura - Pagode Vip - Guilherme Silva - Alemão Vaqueiro - Negão Chandon



prefeituradesantaefigenia

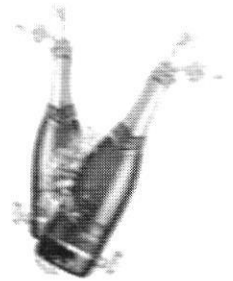
PMPP-MT
Fis. 138
Rub. 00

...

Reveillon 2024

SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

30 A 31
DE DEZEMBRO



NEGÃO
XANDÃO

KOYOTE

MARCOS
& PABLO

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

30/12 SAB

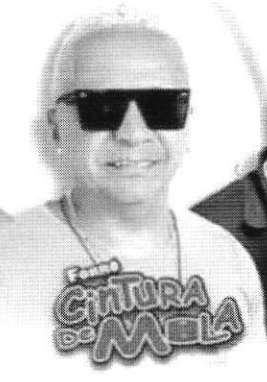
GUILHERME SILVA
NEGO XANDÃO E
MAYSA SANTOS
KOYOTE



LUIZ
HENRIQUE



MAYSA
SANTOS



Fernando
CINTURA
DE MOLA



FERNANDO
KEINER

31/12 DOM

MARCOS E PABLO
CINTURA DE MOLA
LUIZ HENRIQUE

REALIZAÇÃO:



APOIO:

CÂMARA
MUNICIPAL
DE SANTA EFIGÊNIA

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Modesto
ESTRADA DE ENFERMAGEM



prefeiturasantaterezinhamt e orla_stz
prefeiturasantaterezinhamt · Áudio original

PMP - MT	
Fis.	122
Rub.	10



22, 23 & 24
DEZEMBRO

Festival de Natal

Santa Terezinha!

ORLA

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença!

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA-MT
01193.02.001



SECRETARIA DE TURISMO
ESPORTE E LAZER



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA - MT
CASA CIDADÃ

SECEL
Secretaria de
Estado de Cultura,
Esporte e Lazer



Governo de
Mato Grosso



São José do Xingu

32 anos

18/12
Cantor
Pastor
Saulo

21/12
Yuri
Lima

22/12
NEGÃO
CHANDON

19/12
Guilherme
& Santiago

20/12
GEOVANE
TOACONDEON

22/12
GUILHERME
SILVA
O som que faz o Brasil

23/12
Camillinha

nossa rede social para acompanhar a programação completa



prefeituracordisburgo

🎵 Guilherme Silva · Prepara o Laço

PMPP-MT
Fls. 124
Rub. <i>[assinatura]</i>



CORDIS FEST

ANIVERSÁRIO DE CORDISBURGO 2023

15 A 17 DE DEZEMBRO

EVENTO GRATUITO NA AVENIDA PADRE JOÃO



SEXTA

GRUPO DE SERESTA LUA, FLOR E SERTÃO | FLÁVIO TROVADA E RODRIGO RIBEIRO

SÁBADO

ELITE SAMBA | ALAN E ALEX

DOMINGO

**PARCEIROS DO SAMBA | BANDA ASUS E CONVIDADOS | FORRÓ PÃO COM MORTADELA
GUILHERME SILVA | NEGÃO CHANDON**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDISBURGO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE
TURISMO, ECOLOGIA,
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO



São José do Xingu

32 anos

18/12
Cantor
Pastor
Saulo

21/12
Yuri
Lima

22/12
NEGÃO
CHANDON

19/12

Guilherme
& Santiago

20/12

GEOVANE
DO ACORDEON

22/12

GUILHERME
SILVA

23/12
Camilinha



nossa rede social para acompanhar a programação completa

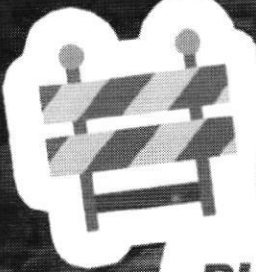
SECEL
Secretaria de
Estado de Cultura e
Esporte



Governo de
Mato
Grosso

MaxRussi
Deputado Estadual



 **Festa de inauguração**
Obras de Pavimentação
RUA DA SAUDADE E RUA ANEL VIARIO



MIGUELZINHO DOS TECLADOS

MARCOS PONTES

NEGÃO CHANDON

GUILHERME SILVA
O Som que Faz a Diferença!

GABRIEL ARAÚJO

JULIANO RIBEIRO

NIQUELÂNDIA - 18h
QUARTA 20 DEZEMBRO
VILA MULTIRÃO



REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
GESTÃO 2023/2024

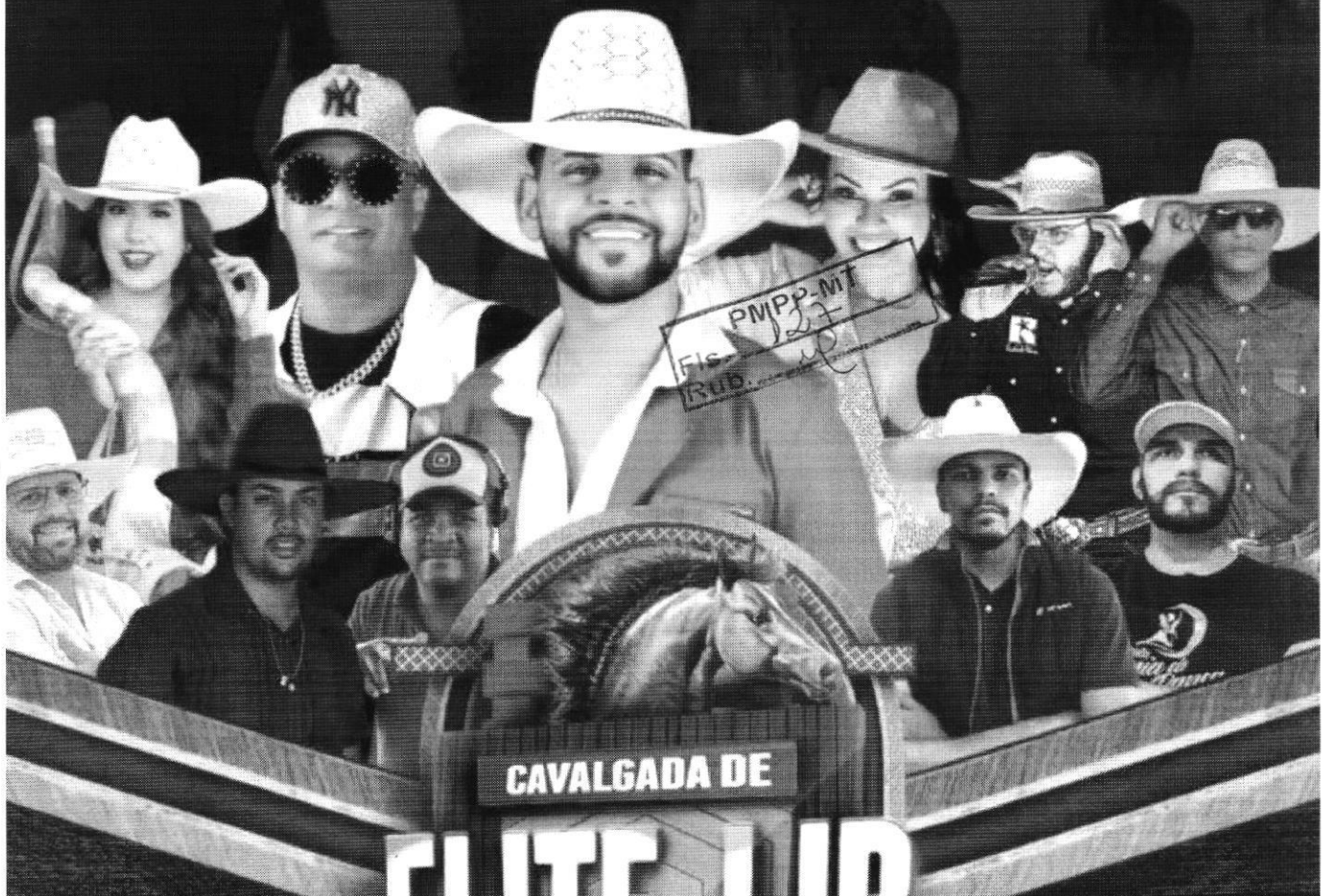


AGORA É A VEZ DE **ABADIÂNIA-GO!!!**



SAVE
THE
DATE
DOMINGO

28.JANEIRO



CAVALGADA DE

ELITE JJB

5ª EDIÇÃO

INGRESSOS
ANTECIPADOS:
Symlä

Saída:
**CHÁCARA
RIO DAS PEDRAS 63**
Chegada:
**PARQUE
AGROPECUÁRIO
DE ABADIÂNIA-GO**

**GUILHERME
SILVA**

Pytsakayema

**TANGA
BEIRA**

**REGÃO
CHANDON**

**QUESSA
'BERRA'CTERY**

dj Malami

**DJ HENRIQUE
SANTOS**

WILLICE

**THE
BAG BOY**

DJ RUBÃO

A MAIOR **CAVALGADA** DO DF E GO
DESEMBARCA EM **ABADIÂNIA-GO**

INFORMAÇÕES:

☎ (61) 9 9341-9287

**BINGO DE
UMA LEITOA**

JB

SARDINHA

**CHANDON
PRODUÇÕES**

ABADIANA

APOIO:

ABADIANA
O progresso condizna
06/06/2024



32

CANABRAVA DO NORTE



DIA 22 SEXTA-FEIRA



DIA 23 SÁBADO



DIA 24 DOMINGO





prefeituramalacacheta
 Malacacheta, Minas Gerais, Brazil
 🎵 Psirico · Lepo Lepo

PMPM-MT
 Fls. 129
 Rub. ul



XXXIV FESTA DO
MALACACHETENSE AUSENTE
 28 À 31 DE DEZEMBRO DE 2023

29 DEZEMBRO

30 DEZEMBRO

31 DEZEMBRO

GUILHERME SILVA **PSIRICO** **FUGUETÃO**

Reveillon

29 DEZEMBRO

29 DEZEMBRO

30 DEZEMBRO

31 DEZEMBRO

NEGÃO CHANDON

GATTU POPULLI **PIB**

made in rock

ANDRÉ

Patricia Fischer

WELTON LEITE

28 DEZEMBRO

PASTOR JOÃO PAULO E BANDA PARTICIPAÇÃO:
 PASTOR CRISTIANO GOMES,
 CANTORA SANDY ESTER CANTORA VIVIANE

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA **EU MALACACHETA**

APOIO: **POLÍCIA MILITAR** **POLÍCIA CIVIL**

PMP-MT
Fls. 130
Rub. *[assinatura]*



clicknetoficial

Frei Gaspar, Minas Gerais, Brazil



27ª FESTA DO FREIGASPARENSE AUSENTE 2024

18 a 21
JULHO 2024

Leonardo

LEONARDO

*Presenças
confirmadas!*

GUILHERME SILVA

Prefeitura Municipal de
Frei Gaspar
Todos por Frei Gaspar

PREFEITO
EDSON ALVES
LUCIANO BUKZEM
VICE-PREFEITO



prefeito jimmy dutra

Parceria paga com ademir_gandrade

Frei Inocência

Seguir



PMPP-MT	
Fis.	131
Rub.	40

33º FESTIVAL DA CARNE DE SOL

FREI INOCÊNCIA

NOVO LOCAL:

CAMPO DO PANTANAL



SEXTA 01 MARÇO

CAIO COIMBRA

CHRISTYAN LIMA

Léo Magalhães



SÁBADO 02 MARÇO

Guilherme SILVA
O Som que faz a Diferença!

NEGÃO CHANDON



DOMINGO 03 MARÇO

TARDEZINHA COM

GRUPO BOYS AMIGOS

Tati MEIRA

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURATURISMO
FREI INOCÊNCIA

APOIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA



prefeitura de porto nacional e
cultura e turismo porto

PMPP-MIT
Fls. 132
Rub.

...

08 A 13
DE FEVEREIRO
PORTO NACIONAL-TO

Porto Folia 2024

ESPACO
CULTURAL
BEIRARIO



PREFEITURA DE
PORTO NACIONAL



09/02 - SEXTA

19h - Orquestra Porto Big Band
20h30 - Juarez Falcão
22h - Kelvin & Gustavo
23h30 - Guilherme Silva
01h - Megão Chandon
02h30 - Forró de Elite

10/02 - SÁBADO

19h - Pedro Valoura
20h30 - Adriano Araujo
22h - Mayquinho Top
23h30 - Biguinho Sensação
01h - Ze Ricardo & Thiago

11/02 - DOMINGO

18h - Grupo Lápis de Cor (Matine)
20h - Leandro Silva
21h30 - Marcos & Delucca
23h - Alex Maxx
00h30 - Xamano Pagode
02h - Batukerê

12/02 - SEGUNDA

19h - Paulinho Braga
20h30 - Marcelo Oliveira
22h - Banda Doce Balanço
23h30 - Terra Samba
01h - Kamila Maria
02h30 - Kenet Borges

13/02 - TERÇA

18h - Banda D' Vinil (Matine)
20h - Taísa Marques
21h30 - Everton dos Andes e
Banda Pega Leve
23h - Alemão Vaqueiro Moral
00h30 - Israel Novais
02h - Violad' Junior

QUINTA-FEIRA 08/02 - A PARTIR DAS 20h

CONCURSO: DA RAINHA, REI MOMO
E RAINHA MELHOR IDADE
COM PREMIAÇÕES

INSCRIÇÕES: 3363-5319 ☎

SHOW

K. JUZA / BANDA CAFUNÉ

SEXTA-FEIRA 09/02 - A PARTIR DAS 07h

SAÍDA: PRAÇA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

- DESENTERRO DA BUIUNA
- CORTEJO PELO CENTRO
- BANDA MUNICIPAL
- BONECOS GIGANTES
- TAMBORES DO TOCANTINS



Secretaria Municipal
da Cultura e do Turismo



ASCOPO

Sicredi

SICOOB

02
FEV

INAUGURAÇÃO DAS

OBRAS
DE
Bentópolis

DISTRITO DE
**BENTÓPOLIS
DE MINAS**

**GUILHERME
SILVA**

**NEGÃO
CHANDON**



Município de
Ubaí



DE 23 A 28 DE JANEIRO

IPORA-CO / 2024

CAPITAL NACIONAL DOS MULADEIROS

PMPB-MT
Fls. 134
Rub. *[signature]*



RC
Africana

AMOG

16° ENCONTRO NACIONAL DE MULADEIROS

24 QUARTA
JAN

25 QUINTA
JAN

26 SEXTA
JAN

27 SÁBADO
JAN



Guilherme SILVA
o Solo por Você é Diferente

JOÃO DE SOUZA & BONIFÁCIO

PARANÁ

Guilherme & Santiago

GUSTTAVO FELIPE

ENTRADA FRANCA

23
JAN
TERÇA





appaloosacountry

Barra Do Garças, Mato Grosso, Brazil

🎵 Menajão Muladeiro · Rumo a Barretos



DE 23 A 28 DE JANEIRO

IPORA-GO /2024

CAPITAL NACIONAL DOS MULADEIROS

AMOG

RC Africana

16° ENCONTRO NACIONAL DE MULADEIROS

24 QUARTA JAN

25 QUINTA JAN

26 SEXTA JAN

27 SÁBADO JAN

GUILHERME SILVA

JOÃO DE SOUZA & BONIFÁCIO

PARANÁ

Guilherme e Santiago

GUSTTAVO & FELIPE

ENTRADA FRANCA

23 JAN TERÇA



PREFEITURA DE
PORTO NACIONAL
 CONFIANÇO COM VOCE

PRIMEIRO **Carna** LUZIMANGUES

09 A 13
 DE FEVEREIRO
 LUZIMANGUES



09/02 - SEXTA

21h - Dj Vitor Lira
 22h30 - Paulinho Braga
 00h30 - Ze Henrique

10/02 - SÁBADO

21h - Kamila Maria
 23h - Rafukeré
 00h30 - Capim do Cerrado

11/02 - DOMINGO

21h - Dj Djalma Cebral
 22h30 - Paulo Ferreira
 00h - Lzo Maranhão e
 Banda Brotes

12/02 - SEGUNDA

21h - Leandro Silva
 23h - Alcmão Vaqueiro Moral
 00h30 - Taisa Marques

13/02 - TERÇA

20h - Pedro Valença
 22h - Negro Vhendon
 23h - Guilherme Silva
 00h30 - Fardo de Elite

LOCAL: PRÓXIMO À FEIRA

Secretaria Municipal
 da Cultura e do Turismo

Secretaria Municipal
 de Desenvolvimento
 Distrital

**JANAD
 VALCARI**

DEPARTAMENTO ESTADUAL
**IVORY
 DE LIRA**

Museomar
 MUSEU DE MARACANÁS

SEBRAE

SECRETARIA DO
 CULTURA

SECRETARIA DO
 TURISMO



TOCANTINS



Sicredi

SICOOB



prefeitura.lagoadotocantins
Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins



33º ANIVERSÁRIO
LAGOA DO TOCANTINS
VAQUEJADA
NACIONAL

02, 03 E 04 DE
FEVEREIRO DE 2024

JAMILLY LIMA
HIT DA PEGADA
AQUI TEM PRESSÃO

GUILHERME DI PAULO
SILVA & PAULINO

RAFA DO PISEIRO
TAISA MARQUES
A DISCRICIONA DO BRASIL

HARIELY SANTOS

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DIA 02
Abertura da Vaquejada no Parque da Vaquejada e Show com Hit da Pegada, Jamilly Lima e Taísa Marques

DIA 03
Abertura da Copa Lagoa de Futebol e Shows com Di Paulo e Paulino, Guilherme Silva, Rafa do Piseiro e Hariely Santos

DIA 04
Motocross e a Final da Vaquejada

VAQUEJADA NACIONAL
PREMIAÇÃO
30 MIL

MOTOCROSS LAGOA-TO
PREMIAÇÃO
15 MIL

REALIZAÇÃO:
LAGOA
CAMPUS DE EDUCAÇÃO

APÓIO:
TOCANTINS

• Dep. Fed. VICENTINHO JÚNIOR • Dep. Est. VANDA MONTEIRO
• Dep. Est. AMÉLIO CAYRES • Dep. Est. CLETON CARDOSO



prefeitura_sucupira_tocantins

Sucupira (Tocantins)

🎵 JIRAYAUAI, Douth!, GUILHERME SILVA · Eletrofun... E

PMP/MT
Fis. 138
Rub. *ul*



Aniversário

33 Anos

SUCUPIRA-TO

DE 16 A 18 FEV 2024

GRANDE FINAL
DO CAMPEONATO DE FUTEBOL

17.02
SÁBADO - 16.00HS



MOTOCROSS

17 E 18.02
SÁBADO - TREINO LIBRE
DOMINGO - LARGADA OFICIAL



ELIANE FERNANDES
SHOW GOSPEL

16.02
SEXTA-FEIRA - 20.00HS



GUILHERME SILVA
O Som que Faz a Diferença!

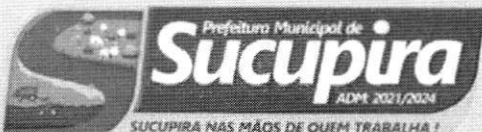
17.02
SÁBADO - 22.00HS



NEGÃO CHANDON

17.02
SÁBADO - 23.00HS

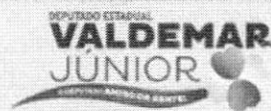
REALIZAÇÃO:



APOIO:



GOVERNO DO TOCANTINS
TRABALHANDO E CUIDANDO DE TODOS



DEPUTADO ESTADUAL
EDUARDO FORTES



fenacafeoficial e outras 3 pessoas
Patrocínio MG - A Nossa Cidade



...

08 A 12 MAIO

ENTRADA FRANCA

FENACAFÉ
FESTA NACIONAL DO CAFÉ DE PATROCÍNIO
2024

ZÉ NETO & CRISTIANO

MAIARA & MARAISA

CÉSAR MENOTTI & FABIANO

GH&R
GEORGE HENRIQUE & RODRIGO

FERNANDO SOROCABA

GUILHERME SILVA

REALIZAÇÃO: PATROCÍNIO MÚLTIPLA UTILIDADE
PRODUÇÃO: THORR MÚSICA E EVENTOS



muricilandiaoficial

Muricilândia

Chicana · Simbora

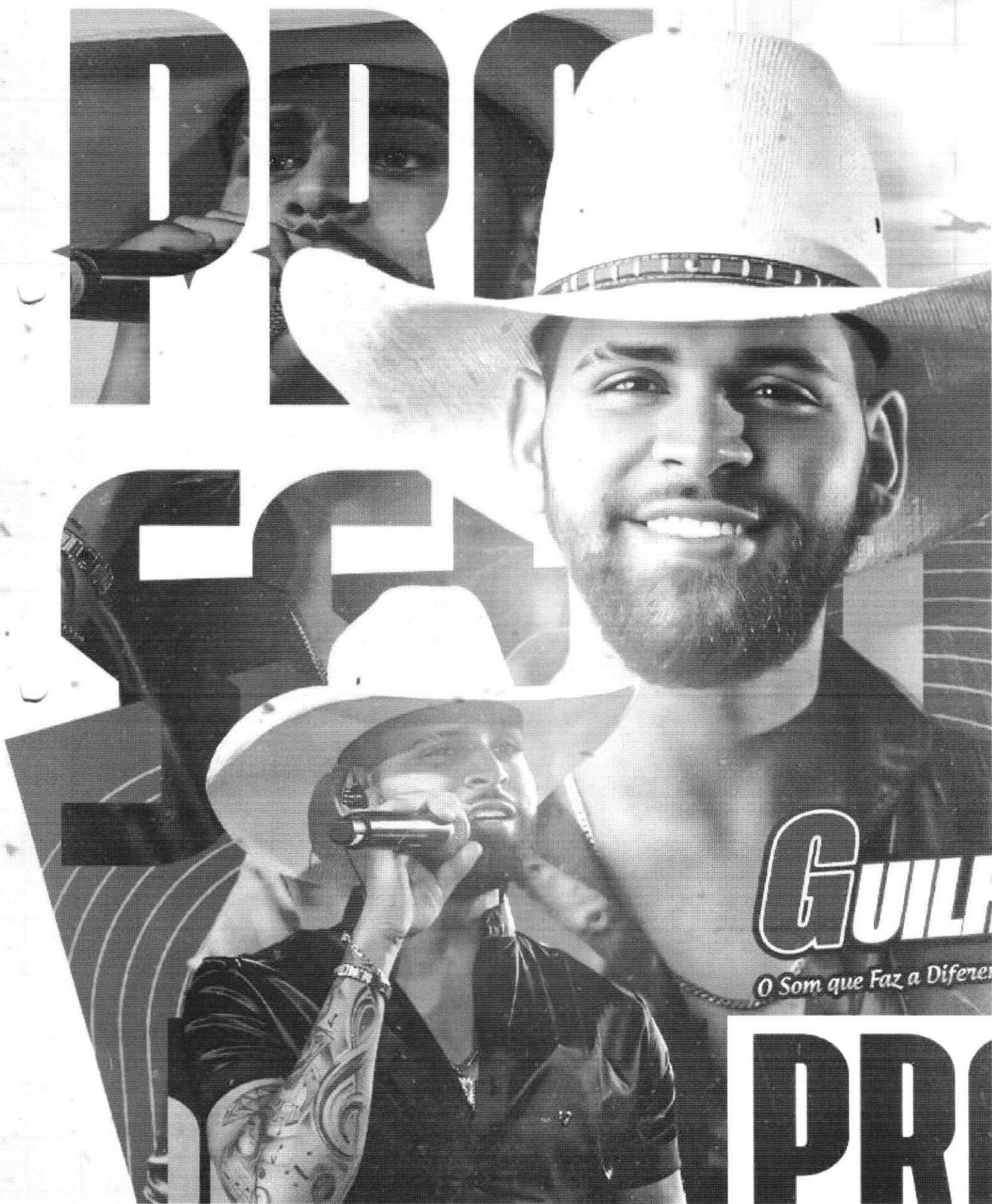
PMPP-MIT	
Fis.	140
Rub.	00



THULLIO MILIONÁRIO - SALOMÃO CHAVES - VICTOR E LUAN - GUILHERME SILVA - GLEYDSON SWINGÃO - PEDRINHA MORAES - DJ PIU

APOIO:

PMP2-MT
Fis. 141
Rub. *mc*



GUILHERME

O Som que Faz a Diferença

PR

Emissão do Documento

20/02/2025 09:27:32

- 5920-1/00 Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
- 5911-1/99 Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA

- 8130-3/00 Atividades paisagisticas
- 8592-9/03 Ensino de musica
- 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
- 9003-5/00 Gestao de espacos para artes cenicis, espetaculos e outras atividades artisticas
- 4329-1/01 Instalacao de paineis publicitarios
- 7711-0/00 Locacao de automoveis sem condutor
- 7719-5/99 Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor

Complemento

LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE

- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
- 7319-0/99 Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente

Complemento

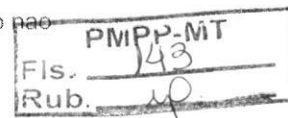
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE

- 8219-9/99 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Complemento

PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS

- 9001-9/05 Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9319-1/01 Producao e promocao de eventos esportivos



Emissão do Documento

20/02/2025 09:27:32

- 9001-9/01 Produção teatral
- 7319-0/02 Promoção de vendas
- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

PMPP-MT	
Fis.	144
Rub.	

- Declaro que o estabelecimento passará a ser devedor da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento TFE (LC 783/2008), devendo a mesma ser lançada por declaração do contribuinte até o último dia útil anterior ao de início de funcionamento do estabelecimento.
- Declaro que não haverá no exercício da atividade prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que atendo as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
- Declaro que não possui débitos de natureza tributária ou não tributária junto à DF LEGAL
- Declaro, sob as penas da lei, que a emissão do certificado de dispensa de licenciamento para as atividades classificadas como Risco I - baixo risco "A" ou do certificado de licenciamento para as atividades de Risco II - baixo risco "B" e Risco III - alto risco, não impedem ou prejudicam a fiscalização efetuada pelos órgãos e agentes públicos competentes quanto a(o): 1. Ocupação de área pública, que deverá ser precedida de autorização, concessão ou permissão do poder público competente; 2. Recolhimento da taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, conforme estabelecido pela Lei Complementar Distrital nº 783, de 30/10/2008; 3. Cumprimento dos Termos e Declarações constantes nos certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento; 4. Respeito às legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação do solo; 5. Respeito às medidas sanitárias, ambientais, urbanísticas, edificações e de segurança contra incêndio. Estou ciente que é obrigatória a apresentação do certificado de licenciamento ou certificado de dispensa de licenciamento e demais documentos relativos ao estabelecimento, ao agente fiscal competente que os exigir, sob pena de sanções previstas em lei.
- Declaro estar ciente de que a atividade econômica solicitada exige apresentação de Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela Vigilância Sanitária para emissão do Certificado de Licenciamento.
- Declaro que exerço as atividades econômicas, observando e respeitando as legislações de atividades urbanas e econômicas de uso e ocupação de área públicas e privadas do Distrito Federal.
- Declaro estar ciente de que deverei cumprir o disposto no Código de Saúde do Distrito Federal e demais legislações sanitárias federais e distritais aplicáveis ao meu ramo de atividade, atender as Boas Práticas de prestação de serviço e as normas relativas a saúde do trabalhador, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que estou ciente da obrigatoriedade de recolhimento da Taxa de Expediente da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, vinculada ao licenciamento sanitário da(s) atividade(s) econômicas emitidas pelo Redesim/DF e que o não recolhimento pode ensejar na inscrição em dívida ativa, nos termos da Instrução Normativa nº 33, de 10 de agosto de 2022 ou norma que suceder.
- Declaro que o imóvel possui carta de habite-se, ou foi construído com base em projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações elétricas e hidráulicas, de prevenção e combate a incêndio e de impermeabilização, ou possui Laudo Técnico de Segurança abordando todos os sistemas, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel.
- Declaro estar ciente de que deverei dispor de Responsável Técnico, com Conhecimentos específicos comprovados na atividade fim a ser executada no estabelecimento, devidamente capacitado e, quando for o caso, com registro profissional, conforme normas específicas, nos termos da Lei nº 5.321/2014 e alterações.
- Declaro que na edificação, na qual será exercida a atividade pretendida não haverá armazenamento de quaisquer produtos perigosos tais como amônia, oxigênio, líquidos inflamáveis, etc.
- Declaro que a edificação na qual será exercida a atividade não possui idade superior a 50 anos e, possui área construída inferior a 5.000m². Sendo depósito de multipavimento informo que será respeitada a carga da laje estabelecida em projeto.

PMPP-MT	
Fis. <u>145</u>	
Rub. <u>10</u>	

Emissão do Documento

20/02/2025 09:27:32

- DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 6º da Resolução CONAM nº 10/2017 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:
 - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.
 - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.
 - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.
 - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.
 - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.
 - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreos

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 (em especial a proibição de queima de resíduos).

DECLARO que o empreendimento não realiza transporte ou armazenamento de produto químico ou perigoso, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Declaro que no estabelecimento não existe tanque de abastecimento de combustível enterrado independente da capacidade ou sistema de armazenamento aéreo de combustível - SAAC acima de 15 m³.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

 - Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
 - Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
 - Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
 - Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
 - A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 37.931/2016 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".
- No caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, declaro que o empreendimento atenderá aos limites de pressão sonora estabelecidos nos termos da Lei nº 4.092/2008. Declaro ainda estar ciente que empreendimentos de atividades sonoras potencialmente poluidoras enquadradas no CNAE 9329-8/01, deverão possuir o laudo técnico elaborado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional, mediante Termo de Referência expedido pelo IBRAM e aprovado pela respectiva Administração Regional, comprovando o tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos na área do estabelecimento, de acordo com a Lei nº 4.092/2008 e decretos regulamentadores Decreto 30073 de 18/02/2009; Decreto 34430 de 10/06/2013; Decreto 33868 de 22/08/2012 e o decreto Nº 37.987, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
- Declaro estar ciente que declaração diversa da realidade:
 - constitui crime de falsidade ideológica;
 - sujeita a sanção penal, civil e administrativa;
 - sujeita a multa e interdição do estabelecimento.

Rub. <i>10</i>
Fis. <i>116</i>
PMPP-MT

Empresa sem estabelecimento, Dispensada de licenciamento, nos termos dos artigos 30 e 31, da Lei n 5547/2015.

Emissão do Documento
20/02/2025 09:27:32

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

REDE
SIM
DF

**TIRA O PÉ
PRODUÇÕES**

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

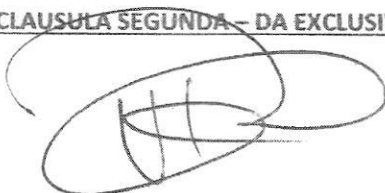
Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representante "TIRA O PÉ PRODUÇÕES" e do outro lado como representado "GUILHERME SILVA" a forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de exclusividade de cessão de direitos e obrigações de um lado a **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº.59.268.570/0001-00, localizada na Quadra SMSE, Conjunto 08, Lote 01, Unidade A, Bairro: Samambaia Sul, CEP – 72.310-208, Cidade/Estado Brasília-DF, neste ato representado por **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 05/06/1999, profissão: músico, nº do cpf: 054.999.881-02, identidade: 3281984, órgão expedidor: sesp-df, residente e domiciliado no(a): condomínio park club av3 quadra 109 lote, número 18/33, bairro cidade jardim, bloco: 2 apto 301; município Águas Lindas De Goiás-GO, cep: 72.925-170, **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, casado, comunhão parcial, nascido em 12/12/1972, profissão: empresário artístico, nº do cpf: 634.353.061-49, identidade: 3493818, órgão expedidor: dgpc-go, residente e domiciliado no(a): avenida bahia, número 32, bairro centro, município Damianópolis-GO, cep: 73.980-000, **REGINALDO COSTA BATISTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 29/02/1980, profissão: empresário artístico, nº do cpf: 960.082.881-49, identidade: 4293886, órgão expedidor: dgpc-go, residente e domiciliado no(a): rua sesc centenário quadra 48 lote, número a, bairro setor bem bom, município Campos Belos-GO, cep: 73.840-000, **VALTER PEREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, casado, comunhão parcial, nascido em 23/10/1968, profissão: empresário artístico, nº do cpf: 379.711.741-87, identidade: 1054462, órgão expedidor: sespds-df, residente e domiciliado no(a): residencial morro da cruz ch 19 rua 08 casa, número 48, bairro residencial morro da cruz (são Sebastião), município Brasília-DF, cep: 71.693-500 de agora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**. E do outro lado, como **REPRESENTADO** "GUILHERME SILVA", neste ato representado por **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 05/06/1999, profissão: músico, nº do cpf: 054.999.881-02, identidade: 3281984, órgão expedidor: sesp-df, residente e domiciliado no(a): condomínio park club av3 quadra 109 lote, número 18/33, bairro cidade jardim, bloco: 2 apto 301; município Águas Lindas De Goiás-GO, cep: 72.925-170. Tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Por força deste instrumento, o representante promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, contratos, licitações, junto aos contratantes de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês do Artista "**GUILHERME SILVA**" como **representado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE.



CAPTÓRIO

**TIRA O PÉ
PRODUÇÕES**

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

Ao representante caberá promover a contratação das apresentações artísticas do representado, com exclusividade negociar e firmar contratos e acordos bem como quantidade de apresentações, horários e duração das apresentações, podendo para tanto, fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, bem como dar recibo e quitação em nome do representado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE.

O representante:



- A) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios do representado e promover a sua imagem;
- B) apresentar o representado as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim; e se responsabilizar pelas administrações financeiras, cobranças e recebimentos dos valores das apresentações.
- C) fornecer o representado, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes.
- D) exercer a representação conforme as instruções dadas pelo representado;
- E) previstas na proposta como sendo responsabilidade do contratante.

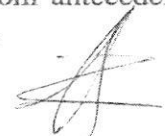
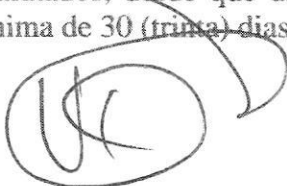
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO.

São obrigações do representado:

- A) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas prevista na cláusula sétima.
- B) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- C) executar com prontidão os contratos celebrados pelo representante, salvo em relação a motivos de força maior;
- D) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do representante;
- E) fornecer material promocional cds e dvds, também vídeos para divulgação das apresentações.
- G) responsabilizar-se perante os contratantes pela garantia e boa qualidade das apresentações.
- F) fornecer ao representante as datas destinadas à sua zona de atuação com o prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência por prazo de **60 MESES** a contar a partir da data de assinatura, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, sua vontade de não o renovar.



**TIRA O PÉ
PRODUÇÕES**

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença

CLAUSULA SEXTA – DA ZONA DE ATUAÇÃO.

As atividades de o representante restringir-se em todo território nacional e internacional, o representado garante ao representante total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO.

O pagamento pelo exercício da representação será feito em face de efetiva realização dos negócios e recebimentos, pelo representado, dos valores respectivos arrecadados com as apresentações.

O cancelamento de apresentações pelo representado, em vista de força maior, como problemas de saúde ou luto, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a apresentação será postergada para data a ser agendada.

No caso de cancelamento motivado pelo contratante, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

Qualquer das partes poderá renunciar o presente contrato sem justa causa, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, cabendo à parte que der causa PAGAR à outra a devida indenização, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas abaixo, a título de compensação.

I - Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo representado a desídia do representante no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

A prática pelo representante de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da representada;

II - serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo representante:

A) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

B) a quebra da exclusividade prevista;

C) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

D) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

TIRA O PÉ PRODUÇÕES

GUILHERME SILVA

O Som que Faz a Diferença

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Fica definido o foro da comarca de Brasília-DF para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato e por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Brasília-DF, 04 de Fevereiro de 2025.

5º OFÍCIO DE NOTAS DE
REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 054.999.881-02

5º OFÍCIO DE NOTAS DE
REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
ZILTO SOARES DOS SANTOS
CPF: 634.353.061-49

5º OFÍCIO DE NOTAS DE
REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
REGINALDO COSTA BATISTA
CPF: 960.082.881-49

5º OFÍCIO DE NOTAS DE
REPRESENTANTE
TIRA O PÉ PRODUÇÕES
VALTER PEREIRA DA SILVA
CPF: 379.711.741-87

5º OFÍCIO DE NOTAS DE
REPRESENTADO
GUILHERME SILVA
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO
CPF: 054.999.881-02

Testemunhas:

CPF: 75185180668

CPF: 004912191-75

[Handwritten signature]

5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DE TAGUATINGA/DF. OF. TITULAR RAPHAEL ABS MUSA DE LEMOS
(61) 3961-1186 - cartorio5@gmail.com - www.5cartorio5df.com.br
CNAJ 03, Lote 02, Praça do DI - Taguatinga, DF - CEP: 72110-035

Registro de Títulos e Documentos.
Livro: B-80 Registro/00291834
Data: 04/02/2025

Escrevente: Thamilly Marques Souza
Selo: TJDFT20250390015934LCET
Consulte o selo em: www.tjdf.jus.br



Thamilly Marques Souza
Escrevente



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-3900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdf.jus.br



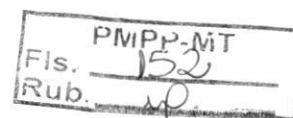
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

- [3awouTr1]-VALTER PEREIRA DA SILVA [2] *[Handwritten signature]*
- [3awouTul]-GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO *[Handwritten signature]*
- [3awoEYV1]-ZILTO SOARES DOS SANTOS *[Handwritten signature]*
- [3awouTt1]-REGINALDO COSTA BATISTA *[Handwritten signature]*

Selo: TJDFT20250100028184OCD,
TJDFT20250100028185TCGA,
TJDFT20250100028186PDST,
TJDFT20250100028187ZINF e

TJDFT20250100028188OJYH - Func.: ANDERSON
Taguatinga-DF, 04 de Fevereiro de 2025





**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM, NOME E
AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE PRODUTOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CEDENTE: GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 05/06/1999, portador do CPF nº 054.999.881-02, RG nº 3281984 – SESP/DF, residente e domiciliado na Rua 08, Pérola II, Quadra 39, Lote 15, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72920-010, doravante denominado simplesmente “**CEDENTE**”, profissionalmente conhecido como “**GUILHERME SILVA**”, cantor.

CESSIONÁRIO: VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 16/05/1995, portador do CPF nº 705.250.861-37, RG nº 15.055-86 – SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 08, Pérola II, Quadra 39, Lote 15, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP: 72920-010, doravante denominado simplesmente “**CESSIONÁRIO**”.

As partes, de comum acordo, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE**, ao **CESSIONÁRIO**, do direito de uso exclusivo de sua imagem, nome artístico, identidade visual e marca “**GUILHERME SILVA**”, para fins de produção, comercialização, distribuição e venda de produtos promocionais e de merchandising, tais como, mas não se limitando a: camisetas, bonés, copos, faixas, brindes, acessórios e quaisquer outros itens que possam ser relacionados ao cantor.

1.2. A presente cessão tem validade em todo o território nacional brasileiro, abrangendo tanto a comercialização em pontos físicos, durante shows, eventos e estabelecimentos comerciais, quanto em meios digitais ou virtuais, como lojas online, e-commerce, redes sociais e demais plataformas de venda.

Valdiney

Guilherme



CLÁUSULA 2ª - DA EXCLUSIVIDADE

2.1. O CEDENTE outorga **exclusividade** ao CESSIONÁRIO para a produção e comercialização dos produtos que utilizem sua imagem, nome e marca "GUILHERME SILVA".

2.2. O CESSIONÁRIO fica autorizado a agir contra terceiros que, sem autorização expressa, venham a explorar indevidamente a imagem, nome ou marca do CEDENTE, **cabendo-lhe apresentar este contrato como título de legitimação.**

2.3. Caso terceiros venham a comercializar produtos sem autorização, **será de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO** adotar as providências legais cabíveis, judiciais ou extrajudiciais, arcando com todos os custos.

CLÁUSULA 3ª - DA REMUNERAÇÃO E DOS LUCROS

3.1. O CESSIONÁRIO terá direito integral e exclusivo a todos os **lucros, receitas e resultados financeiros** provenientes da produção e comercialização dos produtos derivados da imagem e marca do CEDENTE.

3.2. O CEDENTE declara expressamente que não terá qualquer participação, percentual, direito de repasse ou remuneração financeira sobre tais receitas, sendo o proveito econômico exclusivo do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA 4ª - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Todo o risco e responsabilidade decorrente da produção, comercialização, distribuição e venda dos produtos são **integralmente assumidos pelo CESSIONÁRIO**, incluindo obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, consumeristas e civis.

4.2. O CEDENTE se exime de qualquer responsabilidade relacionada à atividade comercial do CESSIONÁRIO, não podendo ser responsabilizado solidária ou subsidiariamente por débitos, obrigações ou eventuais prejuízos decorrentes da exploração comercial.

16/01/2014



	PMP-P-MIT
Fis.	154
Rub.	20

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem vigência **por prazo indeterminado**, iniciando-se na data de sua assinatura.

5.2. O contrato poderá ser rescindido por **qualquer das partes**, mediante **notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, sem que caiba à parte contrária qualquer tipo de indenização

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

6.1. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a zelar pela boa imagem e reputação do cantor **GUILHERME SILVA**, abstendo-se de comercializar produtos que possam denegrir, ofender ou prejudicar sua honra ou imagem pública.

6.2. O **CESSIONÁRIO** se responsabiliza integralmente pela qualidade, regularidade e legalidade dos produtos colocados no mercado.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

7.1. O **CEDENTE** compromete-se a respeitar a exclusividade concedida ao **CESSIONÁRIO**, abstendo-se de autorizar ou celebrar contratos semelhantes com terceiros durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª – DA INTRANSFERIBILIDADE

8.1. Os direitos ora cedidos não poderão ser objeto de cessão ou transferência pelo **CESSIONÁRIO** a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CEDENTE**.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o **Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás/GO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Volante 24

Guilherme



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, 25 de setembro de 2025.

Guilherme Henrique dos Santos Araujo
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

CPF: 054.999.881-02

CEDENTE:

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA
Data: 25/09/2025 15:39:53 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Valdiney Rodrigues Bispo da Silva
VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA

CPF: 705.250.861-37

CESSIONÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE
CONTRATOS MARÍTIMOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
TABELIAO EBER ZOEHLER SANTA HELENA
TEL. 61.36135877 - 61.992313122 - 61.92688005

Nos termos do artigo 4º, IV, da lei 8.935/94, reconheço por
AUTENTICIDADE a assinatura de Guilherme Henrique dos Santos Araujo indicada de
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO.....

Águas Lindas de Goiás/GO - 03/10/2025
Em testemunho da verdade

Guilherme Pereira Gomes
GUILHERME PEREIRA GOMES

01582510012512224300487
Tabelionato Águas Lindas - GO
Este Reconhecimento de Firma
Não Abste e Nor Desta Documento

Guilherme Pereira
Escrivente Autorizado
Tabelionato Águas Lindas - GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE
CONTRATOS MARÍTIMOS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
TABELIAO EBER ZOEHLER SANTA HELENA
TEL. 61.36135877 - 61.992313122 - 61.92688005

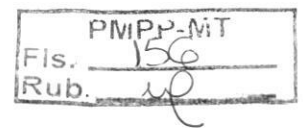
Nos termos do artigo 4º, IV, da lei 8.935/94, reconheço por
AUTENTICIDADE a assinatura de Valdiney Rodrigues Bispo da Silva indicada de
VALDINEY RODRIGUES BISPO DA SILVA.....

Águas Lindas de Goiás/GO - 03/10/2025
Em testemunho da verdade

Guilherme Pereira Gomes
GUILHERME PEREIRA GOMES

01582510012512224300490
Tabelionato Águas Lindas - GO
Este Reconhecimento de Firma
Não Abste e Nor Desta Documento

Guilherme Pereira
Escrivente Autorizado
Tabelionato Águas Lindas - GO



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

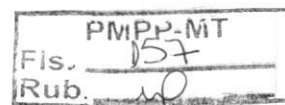
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.365.801/001-05	59.268.570/0001-00	04/02/2025	507060/23	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
TIRA O PE PRODUcoes LTDA	TIRA O PE PRODUcoes	ATIVO	04/02/2025

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A	SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)	BRASILIA	DF	72310208

**Qualificação do Contribuinte ISS****Regime de Tributação****Data de enquadramento**

SIMPLES NACIONAL

04/02/2025

Descrição Atividade Econômica Principal**Código da Atividade****Data de Início de Atividade**

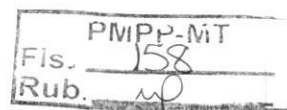
PRODUÇÃO MUSICAL

R900190200

04/02/2025

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	F432910100	04/02/2025
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	F439910200	04/02/2025
ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J591119900	04/02/2025
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	J592010000	04/02/2025
PROMOÇÃO DE VENDAS	M731900200	04/02/2025
OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M731909900	04/02/2025
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	M742000400	04/02/2025
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	M749010500	04/02/2025
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	N771100000	04/02/2025
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	N771959900	04/02/2025
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	N772170000	04/02/2025
ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	N772920100	04/02/2025
ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	N772920200	04/02/2025
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	N773900300	04/02/2025
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	N773909900	04/02/2025
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N812900000	04/02/2025
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	N813030000	04/02/2025
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	04/02/2025
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	04/02/2025

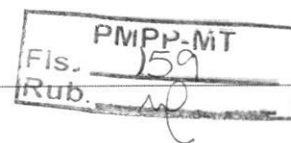
**Qualificação do Contribuinte ISS**

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	04/02/2025
ENSINO DE MÚSICA	P859290300	04/02/2025
PRODUÇÃO TEATRAL	R900190100	04/02/2025
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	R900190500	04/02/2025
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	R900199900	04/02/2025
GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	R900350000	04/02/2025
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	R931910100	04/02/2025

Este documento foi emitido no dia 10/06/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net

Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS



RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 59.268.570/0001-00

CFDF: 0836580100105	NOME: TIRA O PE PRODUcoes LTDA	QUALIFICAÇÃO: Exclusivamente ISS	ENDEREÇO: SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A
SITUAÇÃO: Ativo			

[Detalhar](#)

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	59268570000100	CF/DF:	0836580100105
RAZÃO SOCIAL:	TIRA O PE PRODUcoes LTDA		
NOME FANTASIA:	TIRA O PE PRODUcoes		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A	COMPLEMENTO:	
NÚMERO:		UF:	DF
BAIRRO:	SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)	TELEFONE:	(62) 96987566 / (62) 96987566
MUNICÍPIO:	BRASILIA		
CEP:	72310208		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	R900190200 - Produção musical
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Simples Nacional
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	04/02/2025
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

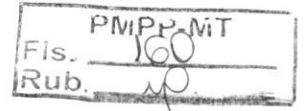
Consulta realizada em 10 de Junho de 2025 às 14:04.

[Voltar](#)



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **TIRA O PE PRODUCOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFB2500026709

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Fevereiro 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

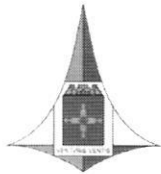
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

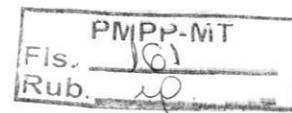
Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUCOES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

[Signature]





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital





Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.906-2	DFB2500026709	03/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.999.881-02	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

960.082.881-49	REGINALDO COSTA BATISTA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

379.711.741-87	VALTER PEREIRA DA SILVA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUCOES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL DE TIRA O PE PRODUÇOES LTDA

REGINALDO COSTA BATISTA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/02/1980, profissão: EMPRESARIO ARTISTICO, nº do CPF: 960.082.881-49, identidade: 4293886, órgão expedidor: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, número A, bairro SETOR BEM BOM, município CAMPOS BELOS - GO, CEP: 73.840-000.

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 05/06/1999, profissão: MUSICO, nº do CPF: 054.999.881-02, identidade: 3281984, órgão expedidor: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): CONDOMINIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, número 18/33, bairro CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; município AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, CEP: 72.925-170.

ZILTO SOARES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 12/12/1972, profissão: EMPRESARIO ARTISTICO, nº do CPF: 634.353.061-49, identidade: 3493818, órgão expedidor: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA BAHIA, número 32, bairro CENTRO, município DAMIANOPOLIS - GO, CEP: 73.980-000.

VALTER PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 23/10/1968, profissão: EMPRESARIO ARTISTICO, nº do CPF: 379.711.741-87, identidade: 1054462, órgão expedidor: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ Ch 19 Rua 08 casa, número 48, bairro RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SAO SEBASTIAO), município BRASILIA - DF, CEP: 71.693-500.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: TIRA O PE PRODUÇOES LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: CONJUNTO SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE, número A, bairro SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), município BRASILIA - DF, CEP: 72.310-208.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUÇOES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

[Assinatura]



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL, 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, 59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, 73.19-0-02 - PROMOCAO DE VENDAS, 73.19-0-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, 74.20-0-04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 77.21-7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, 77.29-2-01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS, 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS, 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 82.19-9-99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS, 85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA, 90.01-9-01 - PRODUCAO TEATRAL, 90.01-9-05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, 90.01-9-99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, 90.03-5-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS, 93.19-1-01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, 93.29-8-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, 95.29-1-99 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 31/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) divididos em 300.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
REGINALDO COSTA BATISTA	60.000	R\$ 60.000,00
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	150.000	R\$ 150.000,00
ZILTO SOARES DOS SANTOS	75.000	R\$ 75.000,00
VALTER PEREIRA DA SILVA	15.000	R\$ 15.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **REGINALDO COSTA BATISTA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pelo sócio **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pelo sócio **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Pelo sócio **VALTER PEREIRA DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

- Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

- Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

- Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)
- Cláusula Décima** - A sociedade adotará como nome fantasia TIRA O PÉ PRODUÇÕES.
- Cláusula Décima Primeira** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro BRASÍLIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

BRASÍLIA, DF, 31 de janeiro de 2025.



GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

 _____

PMP-NT
Fis. 100
Rub. 10



REGINALDO COSTA BATISTA: Sócio/Administrador



VALTER PEREIRA DA SILVA: Sócio/Administrador



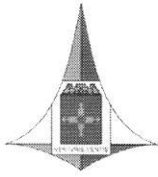
ZILTO SOARES DOS SANTOS: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

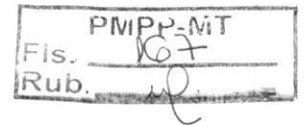
Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUCOES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/018.906-2	DFB2500026709	03/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.999.881-02	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

960.082.881-49	REGINALDO COSTA BATISTA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

379.711.741-87	VALTER PEREIRA DA SILVA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

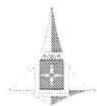
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

[signature]











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


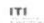




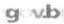
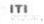
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA, de NIRE 5320334826-9 e protocolado sob o número 25/018.906-2 em 04/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203348269, em 04/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
960.082.881-49	REGINALDO COSTA BATISTA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
379.711.741-87	VALTER PEREIRA DA SILVA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
054.999.881-02	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.999.881-02	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	04/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
960.082.881-49	REGINALDO COSTA BATISTA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
379.711.741-87	VALTER PEREIRA DA SILVA	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	03/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2025

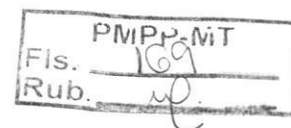


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/018.906-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2025, às 09:16.



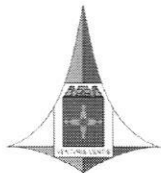
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/018.906-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

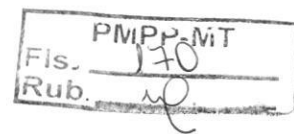
Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUCOES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, terça-feira, 04 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203348269 em 04/02/2025 da Empresa TIRA O PE PRODUCOES LTDA, CNPJ 59268570000100 e protocolo DFB2500026709 - 04/02/2025. Autenticação: EC1667E91A989F4FD907ADA90AF3340CBAA9C16. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/018.906-2 e o código de segurança 5b3h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

[Handwritten signature]



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2221490361

NOME
 VALTEZ PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 1091462 SESPOL DF

CPF
 979.711.741-87

DATA NASCIMENTO
 27/10/1988

FILIAÇÃO
 VALDILANO PEREIRA DA SILVA
 CRISTINA FERREIRA DE MESSAS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.

Nº REGISTRO
 2221490361

VALIDADE
 24/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
 17/11/1990

OBSERVAÇÕES

À

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BRASÍLIA, DF

DATA EMISSÃO
 25/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

19408042140
 DF765693577

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

PMPP-MIT
 Fis. 172
 Rub. 10



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



NOME
REGINALDO COSTA BATISTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4295886 DISPO GO

CPF
960.082.881-49

DATA NASCIMENTO
29/02/1980

FILIAÇÃO
JOSE MANGEL BATISTA
EILENY COSTA TORRES

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
B1

Nº REGISTRO
04351493852

VALIDADE
14.09.2025

1ª HABILITAÇÃO
23/11/2004



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2131605365

OBSERVAÇÕES

Reginaldo Costa Batista

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
21/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

77608508002
00145167511

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

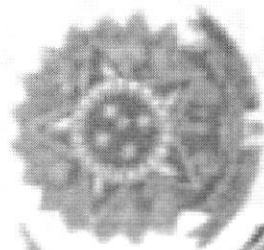


PMPP-MIT
Fls. 173
Rub. []

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL
Distrito Federal

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Nome / Name

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number

054.999.881-02

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

05/06/1999

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

SÃO PAULO/SP

Validade / Expiry

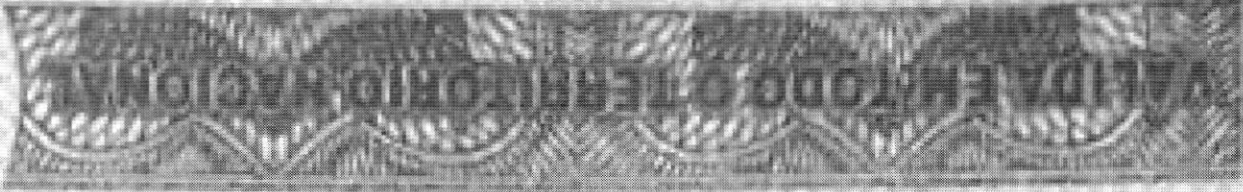
11/12/2033

PMPP-MIT
Fls. 173
Rub. 10

Guilherme Henrique Santos Araujo

Assinatura do Titular / Contributor's Signature

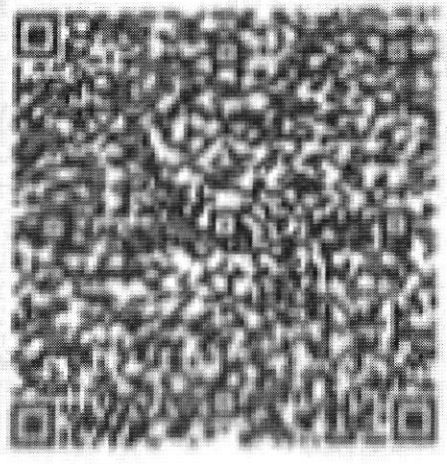
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Filiação / Filiação
RUTE DOS SANTOS ARAUJO

Órgão Expedidor / Card issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PCDF

Local / Place of issue
DISTRITO FEDERAL Emissão / Issue
11/12/2023



A10000115550

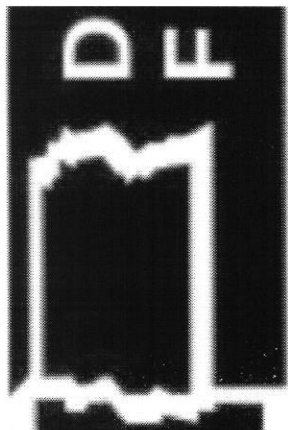
PIB 05

[Handwritten Signature]
Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature
Rubens Sérgio Veloso Oomprechi
Diretor do Instituto de Identificação PCDF

LEI Nº 7 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



D
F

NOME

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

3281984 SESP DE

CPF

054.999.881-02

DATA NASCIMENTO

05/06/1999

FILIAÇÃO

RUTE DOS SANTOS ARAUJO



Nº REGISTRO

07746468337

PERMISSÃO

PERMISSÃO

ACC



CAT. HAB.

AB

VALIDADE

03/02/2023

1º HABILITAÇÃO

03/02/2022

2349792235

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PMPP-MT
 Fis. 170
 Rub. 20

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.268.570/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2025	
NOME EMPRESARIAL TIRA O PE PRODUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIRA O PE PRODUCOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO CJ SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE	NÚMERO A	COMPLEMENTO *****	
CEP 72.310-208	BAIRRO/DISTRITO SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIRAOPEPRODUCOES@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (62) 9698-7566/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **09:18:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.268.570/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2025	
NOME EMPRESARIAL TIRA O PE PRODUCOES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO CJ SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE		NÚMERO A	COMPLEMENTO *****		
CEP 72.310-208	BAIRRO/DISTRITO SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIRAOPEPRODUCOES@OUTLOOK.COM.BR			TELEFONE (62) 9698-7566/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **09:18:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMPP-MIT	
Fls.	179
Rub.	00

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIRA O PE PRODUCOES LTDA
CNPJ: 59.268.570/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

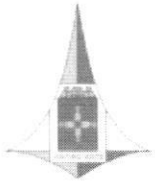
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

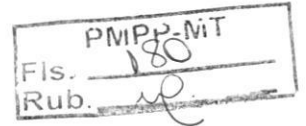
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:10 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **D638.0F19.6573.0F4D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

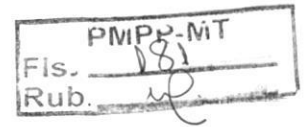


CERTIDÃO Nº: 043004138682026
NOME: TIRA O PE PRODUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A
CIDADE: SAMAMBAIA SUL SAMAMB
CNPJ: 59.268.570/0001-00
CF/DF: 0836580100105
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de abril de 2026. *

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.268.570/0001-00
Razão Social: TIRA O PE PRODUÇOES LTDA
Endereço: CJ SMSE CONJUNTO 8 A / SAMAMBAIA SUL (SAMA / BRASILIA / DF / 72310-208)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022803396376044725

Informação obtida em 03/03/2026 10:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMP/MT	
Fls.	182
Rub.	uf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIRA O PE PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.268.570/0001-00

Certidão nº: 4549722/2026

Expedição: 21/01/2026, às 19:51:48

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIRA O PE PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.268.570/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

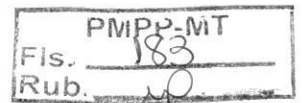
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TIRA O PE PRODUCOES LTDA
59.268.570/0001-00

OBSERVAÇÕES:

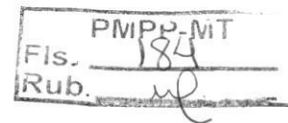
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.XOZ1.A2IU.0884.5Y86.9LVE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2026 15:09:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TIRA O PE PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **59.268.570/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **TIRA O PE PRODUCOES LTDA**
CPF/CNPJ: **59.268.570/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:10:18 do dia 19/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: DUEP190326151018

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2026 às 15:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.268.570/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BC.3C3C.1526.B868 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TIRA O PE PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **59.268.570/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:11:43 do dia 19/03/2026 , com validade até o dia 18/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SLTGr9wPkyQ8ObIJtY4B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÕES

PMPD-MT	
Fis.	188
Rub.	

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DECLARAMOS QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUAISQUER DE SUAS ESFERAS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS - DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. N° 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS FINS DO DISPOSTO LEI 14133, QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE. () NEM MENOR DE 16 ANOS. () NEM MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA - Declaramos, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 14133. (**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA - Declaramos, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 14133 e demais diplomas legais relativos à matéria.

LOCAL/DATA

TIRA O PÉ
PRODUÇÕES
LTDA:5926857000010
0

Assinado de forma
digital por TIRA O PÉ
PRODUÇÕES
LTDA:59268570000100

BRASÍLIA-DF, 10 DE MARÇO DE 2026.

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

PMP- MIT	
Fis.	189
Rub.	00

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. **DECLARA**, que para os devidos fins, que a empresa cumpri a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Assinado de forma
TIRA O PE PRODUcoes digital por TIRA O PE
LTDA:59268570000100 PRODUcoes
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

PMPP-MIT
Fis. 190
Rub. M

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980,PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR:DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE,NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. Declara, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais relativos à matéria.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Assinado de forma
digital por TIRA O PE
LTDA:59268570000100 PRODUCOES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que faz a Diferença!

PMPP-MIT	
Fis.	<i>[assinatura]</i>
Rub.	<i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980,PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR:DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE,NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. Declara, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso

II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PÉ PRODUÇÕES Assinado de forma digital
LTDA:59268570000100 por TIRA O PÉ PRODUÇÕES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença

PMP-NT
Fis. 192
Rub. 11

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASÍLIA-DF, CEP: 71.693-500. **DECLARA**, a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Assinado de forma
digital por TIRA O PE
LTDA:59268570000100 PRODUcoes
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

PMPP-MT	
Fis.	193
Rub.	0

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE, NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASÍLIA-DF, CEP: 71.693-500. **DECLARA**, Que Não Fomos Declarados Inidôneos Para Licitar Com O Poder Público, Em Quaisquer De Suas Esferas.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PE	Assinado de forma
PRODUCOES	digital por TIRA O PE
LTDA:592685700	PRODUCOES
00100	LTDA:592685700001
	00

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00



TIRA O PÉ
PRODUÇÕES

**GUILHERME
SILVA**
O Som que Faz a Diferença!

DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - ME/EPP

PMP-P-MT	
Fis.	194
Rub.	10

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980,PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR:DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE,NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASILIA-DF, CEP: 71.693-500. Solicitamos a isenção da apresentação do balanço patrimonial, tendo em vista que atende as prerrogativas necessárias para usufruir o que dispõe o art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015. “Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Para tanto, declara estar enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei da Lei Federal nº 123/2006, e pretende participar somente de licitações para o fornecimento de bens de pronta entrega e locação de materiais. Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PE PRODUCOES Assinado de forma
LTDA:5926857000010 digital por TIRA O PE
PRODUCOES
0 LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00

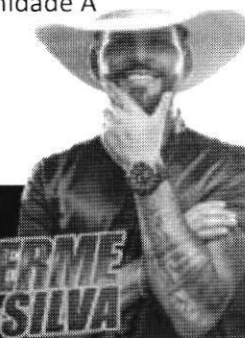


DECLARAÇÃO UNIFICADA

	PMP-UIT
Fis.	195
Rub.	

A EMPRESA **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº.59.268.570/0001-00, LOCALIZADA NA QUADRA SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, BAIRRO: SAMAMBAIA SUL, CEP – 72.310-208, CIDADE/ESTADO BRASÍLIA-DF, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 05/06/1999, PROFISSÃO: MUSICO, Nº DO CPF: 054.999.881-02, IDENTIDADE: 3281984, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): CONDOMÍNIO PARK CLUB AV3 QUADRA 109 LOTE, NÚMERO 18/33, BAIRRO CIDADE JARDIM, BLOCO: 2 APTO 301; MUNICÍPIO ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.925-170, ZILTO SOARES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 12/12/1972, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ARTÍSTICO, Nº DO CPF: 634.353.061-49, IDENTIDADE: 3493818, ÓRGÃO EXPEDIDOR: DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): AVENIDA BAHIA, NÚMERO 32, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DAMIANÓPOLIS-GO, CEP: 73.980-000, REGINALDO COSTA BATISTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, NASCIDO EM 29/02/1980,PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 960.082.881-49, IDENTIDADE: 4293886, ÓRGÃO EXPEDIDOR:DGPC-GO, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RUA SESC SENTENARIO QUADRA 48 LOTE,NÚMERO A, BAIRRO SETOR BEM BOM, MUNICÍPIO CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. VALTER PEREIRA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL, NASCIDO EM 23/10/1968, PROFISSÃO: EMPRESARIO ARTISTICO, Nº DO CPF: 379.711.741-87, IDENTIDADE: 1054462, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SESPDS-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO NO(A): RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ CH 19 RUA 08 CASA, NÚMERO 48, BAIRRO RESIDENCIAL MORRO DA CRUZ (SÃO SEBASTIÃO), MUNICÍPIO BRASÍLIA-DF, CEP: 71.693-500. Declara, sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é ambos os Srs. GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, ZILTO SOARES DOS SANTOS, REGINALDO COSTA BATISTA e VALTER PEREIRA DA SILVA cuja funções/cargos são de sócios administradores, responsáveis pelas assinaturas de Contratos ou instrumentos equivalentes.
- V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: com sede na Quadra Smse, Conjunto 08, Lote 01, Unidade A Samambaia Sul, Brasília-DF, Fone: (62) 99698-7566 Email: tiraopeproducoes@outlook.com.br

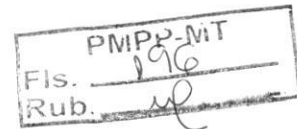


IX – Nomeia e constitui os Srs. GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, ZILTO SOARES DOS SANTOS, REGINALDO COSTA BATISTA e VALTER PEREIRA DA SILVA, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.



Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

TIRA O PE PRODUCOES Assinado de forma digital
LTDA:59268570000100 por TIRA O PE PRODUCOES
LTDA:59268570000100

TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 59.268.570/0001-00